

Boletim Oficial do Município Ferraz de Vasconcelos



PODER EXECUTIVO | PODER LEGISLATIVO

Sexta - Feira, 10 de Outubro de 2025

Edição Digital: **1.140** ano 8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA DE PRAZO DE RECURSO

Concorrência Eletrônica nº 14/2025 – Edital 43/2025 -PROCESSO nº 9758/2025 – Objeto Contratação de empresa especializada para execução de elaboração do plano diretor de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas – Macrodrenagem.

A Agente de Contratação da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos COMUNICA aos interessados que devido as manifestações de intenção de recurso administrativo interposto, fica SUSPENSO “sine die” a concorrência eletrônica nº 14/2025 – Edital 43/2025, respeitando-se o prazo recursal de 3 dias úteis para a apresentação das razões, ficando as demais licitantes desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, conforme previsão legal.

Ferraz de Vasconcelos 09/10/2025

Cristiane Costa

Agente de Contratação

ABERTURA DE PRAZO DE RECURSO

Concorrência Eletrônica nº 16/2025 – Edital 52/2025 -PROCESSO nº 9799/2024 – Objeto Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de via vicinal - Av. Luiz Antônio de Paiva, no município de Ferraz de Vasconcelos/SP.

A Agente de Contratação da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos COMUNICA aos interessados que devido as manifestações de intenção de recurso administrativo interposto, fica SUSPENSO “sine die” a concorrência eletrônica nº 16/2025 – Edital 52/2025, respeitando-se o prazo recursal de 3 dias úteis para a apresentação das razões, ficando as demais licitantes desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, conforme previsão legal.

Ferraz de Vasconcelos 09/10/2025

Cristiane Costa

Agente de Contratação

ADITAMENTO

Espécie: 2º Termo aditivo ao Contrato nº 12/2024. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONTRUÇÃO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA E VESTIÁRIO**. Objeto aditamento: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA – 180 dias – VIGENDO: 23/09/2025 a 22/03/2026. EMPRESA: FORT SERVICE COMPANY E CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 08.319.608/0001-95. Fundamento legal: Art. 57, § 1º I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 22/09/2025.**

AVISO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO - EDITAL Nº 59/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20/2025
PROCESSO Nº 4990/2025

Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos - **OBJETO: Contratação de empresa especializada para obra de pavimentação na Rua Manoel de Abreu.** Plataforma Eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br - **DATA DE ABERTURA:** 29 de outubro de 2025, às 09h01. O edital estará disponível nos sítios eletrônicos – www.novobbmnet.com.br, www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br ou no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP www.pncp.gov.br, a partir das 10h do dia 10/10/2025.

Ferraz de Vasconcelos, 09 de outubro de 2025.

Eduardo Figueiredo Gomes de Paiva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Obras

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.226, de 6 de outubro de 2025.

"Dispõe sobre a identificação, o cadastramento e a responsabilização dos grandes geradores de resíduos sólidos, estabelece sua exclusão da coleta domiciliar de Resíduos Sólidos Urbanos – RSU, e regulamenta suas obrigações perante o Poder Público Municipal".

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS, Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº 7.047/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a adequada gestão dos resíduos sólidos urbanos, nos termos da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabelecendo diretrizes para a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que atualiza o marco legal do saneamento básico e reforça a obrigatoriedade da prestação eficiente dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;

CONSIDERANDO o princípio da responsabilidade compartilhada e a obrigação dos grandes geradores de promoverem a destinação ambientalmente adequada dos resíduos por eles gerados;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal em promover mecanismos de controle, transparência e eficiência na prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;

CONSIDERANDO que os serviços públicos de coleta de resíduos sólidos urbanos destinam-se prioritariamente à coleta domiciliar e de pequenos geradores, conforme parâmetros definidos em normas técnicas e legislação vigente;

DECRETA:**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Na gestão e no gerenciamento de resíduos sólidos, será observada a seguinte ordem de prioridade:



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.226/2025 – fls. 2

- I** - Não geração de resíduos sólidos;
- II** - Redução de resíduos sólidos;
- III** - reutilização de resíduos sólidos;
- IV** - Reciclagem de resíduos sólidos;
- V** - Tratamento de resíduos sólidos; e
- VI** - Disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

§ 1º A sustentabilidade econômico-financeira dos serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos será assegurada por meio de instrumento de remuneração, com cobrança dos usuários, garantida a recuperação dos custos decorrentes da prestação dos serviços essenciais e especializados.

Art. 2º Ficam regulamentados os artigos 13, 20 e 33 da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como o Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, no que se refere à identificação dos Grandes Geradores de Resíduos Sólidos, à definição de suas responsabilidades quanto à coleta, tratamento e destinação final dos resíduos, e à obrigatoriedade de cadastramento no Sistema do SIIGG – Sistema Integrado de Identificação de Grandes Geradores no site da Prefeitura, bem como à apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), e em especial as tipologias das atividades listadas no Anexo I deste Decreto.

§ 1º Para os fins deste Decreto, consideram-se grandes geradores de resíduos sólidos:

I - Os proprietários, possuidores ou titulares de estabelecimentos institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, dentre outros, geradores de resíduos sólidos caracterizados como resíduos da Classe 2 pela NBR 10.004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, com volume superior a 200 (duzentos) litros diários;

II - Os proprietários, possuidores ou titulares de estabelecimentos institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, dentre outros, geradores de resíduos sólidos inertes, tais como entulhos, terra e materiais de construção, com massa superior a 50 (cinquenta) quilogramas diários, considerada a média mensal de geração, sujeitos à obtenção de alvará de aprovação e/ou execução de edificação, reforma ou demolição;

III - os condomínios de edifícios não-residenciais ou de uso misto cuja soma dos resíduos sólidos, caracterizados como resíduos da Classe 2 pela NBR 10.004, da ABNT, gerados pelas unidades autônomas que os compõem, totalize o volume médio diário igual ou superior a 1.000 (mil) litros;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.226/2025 – fls. 3

IV - as microempresas e as empresas de pequeno porte a que se referem os incisos I e II do **caput** do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que gerem somente resíduos sólidos domiciliares ou, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 13 da Lei nº 12.305, de 2010, que gerem resíduos sólidos equiparados aos resíduos sólidos domiciliares pelo Poder Público municipal acima do volume de duzentos litros por empreendimento por dia;

V - As entidades da Administração Indireta e os órgãos e entidades estaduais e federais da Administração Direta e Indireta geradores de resíduos sólidos caracterizados como resíduos da Classe 2 pela NBR 10.004, da ABNT, com volume superior a 200 (duzentos) litros diários ou geradores de sólidos inertes, tais como entulhos, terra e materiais de construção, com massa superior a 50 (cinquenta) quilogramas diários, considerada a média mensal de geração.

§ 2º Os resíduos resultantes das atividades dos grandes geradores são classificados como resíduos especiais.

§ 3º Ficam excluídos, para os fins do disposto neste artigo, os geradores residenciais.

Art. 3º Os Grandes Geradores deverão, obrigatoriamente, realizar o seu cadastramento junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (ou à Secretaria competente), por meio do Sistema SIIGG – Sistema Integrado de Identificação de Grandes Geradores.

§ 1º O não cumprimento da obrigação de cadastramento sujeitará o infrator à **cassação ou à declaração de nulidade do Alvará de Funcionamento**, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas, civis e ambientais previstas na legislação vigente.

§ 2º Para o cadastramento de que trata o caput deste artigo, o Grande Gerador deverá acessar o sistema disponível no sítio oficial do Município de Ferraz de Vasconcelos e anexar os seguintes documentos:

I - Cópia do Alvará de Funcionamento;

II - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - Preenchimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, conforme a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, e demais normas pertinentes, com Responsabilidade Técnica devidamente assinada e reconhecida pelo conselho profissional competente, quando aplicável;

IV - Cópia da cédula de identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.226/2025 – fls. 4

V - Cópia do contrato de prestação de serviços de gerenciamento de resíduos sólidos, firmado entre o Grande Gerador e empresa prestadora devidamente habilitada para transporte e destinação final ambientalmente adequada;

VI - Todas as informações solicitadas pelo Poder Público sobre a natureza, tipo, características e quantidades dos resíduos, bem como o gerenciamento e manejo desses resíduos, conforme este Decreto e demais normas regulamentares;

VII - Licença de Operação (LO) da empresa responsável pela disposição final dos resíduos sólidos, quando aplicável.

§ 3º O Grande Gerador deverá atualizar o cadastro a cada 12 (doze) meses ou sempre que houver alterações cadastrais e/ou nos volumes e tipos de resíduos gerados.

Art. 4º Os planos de gerenciamento de resíduos sólidos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - Descrição do empreendimento ou atividade;

II - Diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, incluindo a origem, volume, caracterização dos resíduos e passivos ambientais a eles relacionados;

III - Identificação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos;

IV - Definição dos procedimentos operacionais relativos às etapas do gerenciamento de resíduos sólidos sob responsabilidade do gerador;

V - Identificação das soluções consorciadas ou compartilhadas com outros geradores;

VI - Ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento incorreto e para reciclagem;

VII - Metas e procedimentos relativos à minimização da geração de resíduos sólidos, reutilização e reciclagem;

VIII - Caso aplicável, ações relacionadas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

IX - Medidas saneadoras dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos;

X - Periodicidade de revisão do plano de gerenciamento.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.226/2025 – fls. 5

Art. 5º O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos deverá atender ao disposto no PMGIRS – Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, sem prejuízo às demais normas, resoluções e legislações pertinentes ao gerenciamento de resíduos.

§ 1º Caberá aos responsáveis pelo Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos manter atualizadas e disponíveis ao órgão ambiental municipal as informações completas sobre a implementação e a operacionalização do plano sob sua responsabilidade.

§ 2º O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos é parte integrante do processo de licenciamento ambiental do empreendimento ou atividade, cabendo ao município ou ao órgão licenciador competente sua aprovação.

§ 3º Os empreendimentos e atividades licenciadas no Município deverão, obrigatoriamente, registrar mensalmente no Sistema Integrado de Identificação de Grandes Geradores – SIIGG as informações relativas à execução dos respectivos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, contendo, no mínimo: os tipos de resíduos gerados, os volumes produzidos e a destinação final adotada. Caberá aos responsáveis manterem tais informações devidamente atualizadas perante o órgão ambiental competente.

§ 4º Nos casos em que o licenciamento ocorrer nas esferas estadual ou federal, será assegurada a oitiva do órgão municipal competente, especialmente quanto à disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

§ 5º Para empreendimentos e atividades não sujeitos ao licenciamento ambiental, a aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos caberá à autoridade municipal competente.

Art. 6º Os Grandes Geradores deverão promover, direta ou indiretamente, a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos seus resíduos, buscando a redução na geração, nos termos da legislação vigente.

§ 1º Os Grandes Geradores deverão observar as normas de segregação, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento, destinação de resíduos sólidos e disposição final dos rejeitos estabelecidas pelo Poder Público, bem como os regulamentos federais e estaduais aplicáveis.

§ 2º As etapas de transbordo e tratamento deverão seguir a metodologia de execução e o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, considerando as especificidades dos resíduos produzidos pelos Grandes Geradores.

Art. 7º É de responsabilidade do Grande Gerador o acondicionamento, a coleta, o transporte, o destino e a disposição final dos resíduos sólidos especiais, bem como a corresponsabilidade por eventuais danos



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.226/2025 – fls. 6

decorrentes do manejo inadequado realizado pelas empresas prestadoras de serviço contratadas.

§ 1º É vedada a utilização da coleta seletiva municipal para o transporte dos resíduos recicláveis dos Grandes Geradores, salvo se houver convênio, contrato ou instrumento similar firmado com o Poder Público, nos termos da legislação vigente e mediante pagamento do preço público correspondente.

§ 2º Os materiais recicláveis segregados na origem deverão ser prioritariamente destinados a cooperativas ou associações de catadores reconhecidas pelo Poder Público Municipal e que atendam à legislação vigente.

Art. 8º O Decreto Federal nº 10.936/2022 estabelece que os Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos deverão ser entregues por meio eletrônico. Este Decreto regulamenta o sistema oficial de apresentação das informações relativas à gestão de resíduos em suas fontes geradoras no município de Ferraz de Vasconcelos, por meio da plataforma digital denominada SIIGG – Sistema Integrado de Identificação de Grandes Geradores.

Art. 9º O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos será pré-requisito para a concessão e emissão do alvará de funcionamento dos empreendimentos e atividades de extração de minérios, construção ou reforma que gerem mais de 1 (um) metro cúbico diário de resíduos, atividades agrossilvopastoris, industriais, hospitais, clínicas médicas, e outras atividades que gerem resíduos contaminantes ou infectantes, bem como comércios, serviços e empreendimentos que produzam quantidades significativas de resíduos em volume superior à média de 200 (duzentos) litros diários.

Parágrafo único. Tais empreendimentos e atividades deverão elaborar seus Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e submetê-los à análise do Poder Público Municipal.

Art. 10. Os comerciantes de embalagens de agrotóxicos, pilhas, baterias, pneus, óleos lubrificantes, lâmpadas fluorescentes e produtos eletroeletrônicos deverão manter, de forma conjunta, sistema de recebimento e destinação ambientalmente adequada para tais resíduos, sem prejuízo ao Poder Público, que atuará como parceiro e agente fiscalizador das ações.

Art. 11. Os empreendimentos comerciais, no que se refere aos resíduos sujeitos à logística reversa obrigatória, deverão apresentar ao Poder Público Municipal seus respectivos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), sendo este um dos pré-requisitos para a emissão do alvará de funcionamento.

Parágrafo único. Será observado o disposto no Art. 33 da Lei Federal nº 12.305/2010, que trata da logística reversa, bem como o Capítulo III do Decreto Federal nº 10.936/2022, que regulamenta o Programa Nacional de Logística Reversa.

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.226/2025 – fls. 7

Art. 12. A tramitação de todos os documentos e processos relativos aos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) será realizada exclusivamente por meio do SIIGG – Sistema Integrado de Identificação de Grandes Geradores, promovendo celeridade e organização no processo de análise e aprovação.

§ 1º Será disponibilizado aos profissionais habilitados junto aos respectivos conselhos de classe, conforme o Art. 22 da Lei Federal nº 12.305/2010, o link de acesso ao sistema por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

§ 2º A elaboração do PGRS deverá ser realizada por profissionais legalmente habilitados, conforme o tipo de atividade econômica da empresa, indicado pelo CNAE – Código Nacional de Atividade Econômica, de modo a assegurar o atendimento às exigências específicas de cada setor.

Art. 13. Todos os geradores, transportadores, receptores e órgãos públicos competentes deverão se adequar aos dispositivos deste Decreto no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 6 de outubro de 2025.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

JOSÉ APARECIDO NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

Registrado na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

ADRIANO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.226/2025 – fls. 8

ANEXO ÚNICO

Nº	Tipo de Estabelecimento
1	Comércio varejista e atacadistas
2	Galerias
3	Supermercados
4	Hipermercados
5	Centros comerciais
6	Shoppings
7	Cinemas
8	Bares
9	Cafeterias
10	Padarias
11	Restaurantes
12	Churrascarias
13	Casas noturnas
14	Casas de shows
15	Clubes
16	Teatros
17	Hotéis
18	Motéis ou similares
19	Instituições de ensino
20	Creches
21	Hospitais
22	Casas geriátricas
23	Clínicas médicas
24	Laboratórios
25	Clínicas veterinárias
26	Bancos
27	Escritórios de pessoas jurídicas
28	Órgãos públicos
29	Cemitérios
30	Terminais rodoviários e aeroportuários



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.227, de 8 de outubro de 2025.

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo, regido pelo Edital nº 6/2023".

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS,
Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições legais que
lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº
18.157/2025;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por 2 (dois) anos, o prazo de
validade do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, aberto através do Edital nº 6, de
11 de julho de 2023 e homologado em 9 de outubro de 2023, para o emprego
de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º. A prorrogação a que refere o artigo anterior
vigorará de 10/10/2025 a 9/10/2027, em conformidade com o contido no item
1.1 do Edital nº 6/2023.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Administração –
Departamento de Recursos Humanos, tomará as providências necessárias à
integral efetivação do presente ato.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação, revogando o Decreto nº 7.224, de 26 de setembro de 2025.

Ferraz de Vasconcelos, 8 de outubro de 2025.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração
e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial
do Município.

ADRIANO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.620, de 25 de setembro de 2025.

“Estabelece o Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Ferraz de Vasconcelos, em cumprimento ao Art. 22 § 5º da Lei nº 13.675/2018, que institui o Sistema Único de Segurança Pública – SUSP e define a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social – PNSPDS”.

A PREFEITA DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecido, no âmbito do Município de Ferraz de Vasconcelos, o Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, cuja coordenação ficará a cargo do Poder Executivo municipal, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Defesa Civil.

§ 1º O Plano de Segurança Pública e Defesa Social, doravante denominado como Plano de Segurança Pública, está exposto no Anexo I dessa Lei.

§ 2º O Plano de Segurança Pública visa regulamentar o Sistema Único de Segurança Pública no âmbito da municipalidade.

§ 3º O Plano de Segurança Pública é o instrumento de governança da Política Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

§ 4º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM) é o órgão de gestão, articulação e monitoramento do Plano de Segurança Pública.

§ 5º O GGIM é o órgão responsável pela articulação e integração de forma sistêmica e perene dos gestores dos órgãos de Segurança Pública da União do Estado de São Paulo e do Município de Ferraz de Vasconcelos, das políticas sociais, do trabalho de zeladoria e da participação da sociedade nos termos do presente Plano de Segurança Pública.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) anos para a implementação do referido Plano, com metas previstas, para a execução de 4 (quatro) anos.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.620/2025 – fls. 2

Parágrafo Único. Cabe ao GGIM acompanhar a avaliação de sua execução reavaliando as ações e metas anualmente, a fim de possibilitar a manutenção, eventuais alterações estratégicas, para que seja estabelecida a garantia da eficiência, eficácia e a efetividade da Política de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 25 de setembro de 2025.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

DANIELE CRISTINA OLIVEIRA DE FREITAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E DEFESA CIVIL

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

ADRIANO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Índice

1. Apresentação.....	5
2. Introdução.....	9
3. Plano de Segurança Pública de Ferraz de Vasconcelos.....	11
4. Diretriz Estratégicas, Objetivos, Metas e Indicadores	13
5. ANEXOS	
5. I.	
Diagnóstico Situacional da Segurança Pública e Defesa Social de Ferraz de Vasconcelos	29
5. II.	
Relatório das Audiências Públicas do Plano de Segurança Pública e Defesa Social de Ferraz de Vasconcelos.....	48
5. III.	
Fundamentos Constitucionais, Infraconstitucionais, Diretrizes, Objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, do Plano Nacional de Segurança Pública.....	51
5. IV.	
Missão, Visão, Valores, Diretrizes, Objetivos Estratégicos, Mapa Estratégico e Ações Estratégicas da Política de Segurança Pública do Estado de São Paulo	55
5. V.	
Fundamento Jurídico Local	57

1. Apresentação

O Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Ferraz de Vasconcelos, denominado de “Plano de Segurança Pública” é o instrumento de governança e implementação do Sistema Único de Segurança Pública - SUSP, no âmbito do município.

Tem fulcro na Constituição Federal, na Constituição do Estado de São Paulo, no SUSP, nos Planos de Segurança Pública nacional e estadual, na Lei Orgânica do Município, no Plano Diretor e está conectado com as diretrizes e objetivos das demais políticas da municipalidade.

O processo de elaboração do Plano de Segurança Pública contou com a realização de Diagnóstico Situacional, realizado por meio de levantamento de dados nos bancos públicos, de diálogos com gestores da administração municipal, com os órgãos de Segurança Pública e com uma pesquisa online. Além disso, foram realizadas duas audiências públicas, uma na Faculdade de Tecnologia- FATEC e outra na Câmara Municipal, que contaram com ampla participação da sociedade.

O Plano de Segurança Pública está estruturado em duas diretrizes estratégicas, com os seus respectivos objetivos, as metas e os indicadores, conectando as ações dos órgãos de Segurança Pública, dos órgãos de Poder de Polícia Administrativa, a implementação de políticas sociais nos territórios de maior vulnerabilidade social, o trabalho de zeladoria na conservação e manutenção da cidade, na garantia de iluminação pública de qualidade e no fomento a participação da sociedade.

Destaca a valorização dos guardas municipais e o aumento do efetivo da Guarda Municipal para fortalecer o patrulhamento preventivo comunitário, a ampliação do uso de tecnologias inovadoras para a produção de dados, conhecimentos e informações para o trabalho de inteligência dos órgãos de segurança pública na investigação dos delitos e para a prevenção da violência e da criminalidade.

Aponta, ainda, para a importância da atuação do Poder Público na regulação, fiscalização e autuação, por meio dos órgãos de Poder de Polícia Administrativa Fiscalização de Trânsito, comércio, postura, vigilância sanitária, Defesa Civil para garantir o pleno funcionamento das funções sociais da cidade.

Propõe a criação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM, para ser o órgão de articulação e integração dos representantes dos órgãos de Segurança Pública, das secretarias e dos órgãos da Administração Pública responsáveis pela fiscalização, implementação das políticas sociais e zeladoria, do Judiciário, do Ministério Público e da sociedade, no enfrentamento da violência e da criminalidade no município.

A implementação deste Plano tem como objetivo primordial promover ações para a construção da paz social, garantia pleno exercício da cidadania e o convívio harmônico dos Ferrazenses.

Ferraz de Vasconcelos, novembro de 2024

Priscila Gambale
Prefeita Municipal

Daniele Cristina Oliveira de Freitas
Secretária de Segurança Urbana e Defesa Civil

Gestores Responsáveis pelo processo de elaboração do
Plano de Segurança Pública de Ferraz de Vasconcelos

Eduardo Barros dos Santos

Coordenador Executivo da Secretaria de Segurança Urbana e Defesa Civil

Cléverson Souza Ramos

Comandante da Guarda Municipal

Geraldo Augusto Rodrigues Mendes

Assessor Especial da Secretaria de Segurança Urbana e Defesa Civil

Fabiano Alves de Souza

Diretor de Inteligência e Monitoramento



Diretor e Consultor Líder: José Carlos Pires
WhatsApp: (11)94115-7112

Plano de Segurança Pública e Defesa Social

Em reunião realizada em 5 de dezembro de 2024, das 10 às 12 horas, na sede da Secretaria de Segurança Urbana e Defesa Social, com o Consultor Técnico responsável pela elaboração do Plano de Segurança Pública, os gestores elencados a seguir e após análise criteriosa do plano, correções e inclusões de novas metas, ficou aprovado o presente plano.

Daniele Cristina Oliveira de Freitas - Secretária de Segurança Urbana e Defesa Civil

Eduardo Barros dos Santos - Coordenador Executivo

Geraldo Augusto Rodrigues Mendes - Assessor Especial

Fabiano Alves de Souza - Diretor de Inteligência e Monitoramento

Cléverson Souza Ramos - Comandante da Guarda Municipal

Marcos Batista de Pádua - Inspetor da Guarda Municipal

Flávia G D Radiante - Ouvidora da Guarda Municipal

Washington Rodrigues - Corregedor da Guarda Municipal

José Carlos Pires de Carvalho - Consultor Técnico

2. Introdução

A Segurança Pública e a cidadania estão intrinsecamente ligadas, pois a garantia da segurança é um dos pilares fundamentais para o exercício pleno da cidadania. Trata-se de um direito básico de todo cidadão e garantir um ambiente seguro permite que as pessoas exerçam seus direitos e deveres sem medo de violência ou criminalidade.

Portanto, não se trata apenas uma questão de ordem pública, mas também um aspecto crucial para o exercício da cidadania plena e para o fortalecimento democrático de uma sociedade.

Investimentos em políticas de segurança são essenciais para construir comunidades mais seguras, justas e inclusivas.

A eficácia das políticas de segurança pública e o bom funcionamento das instituições responsáveis pela segurança são fundamentais para manter a confiança dos cidadãos no Estado e em suas capacidades de proteção.

É fundamental destacar que investimentos em segurança pública não se limitam à resposta a crimes, mas também à prevenção. Políticas públicas eficazes podem ajudar a reduzir os índices de criminalidade, promovendo um ambiente mais seguro para todos, pois contribui para o desenvolvimento social e econômico de uma região, atrai investimentos e melhora a qualidade de vida dos munícipes.

E, para atender a demanda da entrega de serviços mais eficazes, foi elaborado o Plano de Segurança Pública, que é o resultado do planejamento da Política de Segurança Pública do município de Ferraz de Vasconcelos visando integrar as ações dos órgãos de Segurança Pública, dos órgãos de Poder de Polícia Administrativa, do trabalho de zeladoria em parceria com a sociedade para o enfrentamento da violência e da criminalidade, a garantia da ordem pública, do pleno exercício da cidadania e a construção da paz social nos territórios da municipalidade.

O Plano atende a Lei Federal 13.675/2018, marco regulatório que instituiu o Sistema Único de Segurança Pública – SUSP que estabelece no artigo 22 § 5º que os municípios deverão elaborar seus Planos de Segurança Pública como condição para receberem recursos da União para a execução de programas ou ações de segurança pública e defesa social.

Além disso, procura alinhar as ações dos governos federal, estadual e municipal no contexto do SUSP, que atribui ao município a atuação na prevenção primária da violência e da criminalidade, por meio do Poder de Polícia Administrativa na regulação, fiscalização e autuação dos bens e atividades para garantir o devido funcionamento das funções sociais da cidade; da atuação da Guarda Municipal no patrulhamento preventivo comunitário nos bairros, na Ronda Escolar, na Patrulha Maria da Penha; na implementação de políticas sociais nos territórios de maior vulnerabilidade; do trabalho de zeladoria na conservação e manutenção da cidade, na garantia de iluminação pública de qualidade e oferecimento de espaços públicos para o convívio social dos ferrazenses.

Outra questão importante que o Plano aborda é a ampliação do contingente da Guarda Municipal, a modernização dos equipamentos e a valorização dos guardas municipais por meio da formação, qualificação técnica continuada e a atualização do Plano de Cargos, Carreira e Salários para melhorar as condições dos profissionais e de atuação da instituição no cumprimento da sua finalidade na Segurança Pública no Município.

Além disso, propõe a ampliação do uso de tecnologias inovadoras para a mineração e produção de dados, conhecimentos e informações para o trabalho de investigação, repressão e prevenção da violência e da criminalidade nos territórios rurais e urbanos de Ferraz de Vasconcelos visando a garantia de segurança pública dos ferrazenses.

Para a elaboração deste Plano de Segurança Pública foi realizado um Diagnóstico Situacional, a partir da mineração de dados sociais e criminais nas informações públicos; adicionalmente foram realizados diálogos com representantes das Polícias Militar, Civil, da Guarda Municipal, da Delegacia de Defesa da Mulher, da Casa da Mulher Paulista, da Defesa Civil, das Secretarias de Segurança Urbana e Defesa Civil; Saúde; Educação; Assistência Social; Cultura e Turismo; Desenvolvimento Habitacional, Relações Comunitárias e Favelas; Esporte e Lazer; Serviços Urbanos e Transportes e Mobilidade Urbana. A fim de garantir a participação da sociedade, foi realizada uma pesquisa online pelas redes sociais da prefeitura. Foram realizadas, ainda, duas Audiências Públicas para ouvir as propostas da população sobre o Plano de Segurança Pública.

Por fim, para garantir a plena execução do Plano de Segurança Pública é fundamental garantir financiamento adequado, sendo de grande importância viabilizar novos recursos orçamentários e financeiros junto ao Legislativo Federal e Estadual, por meio de emendas parlamentares, junto aos executivos Federal e Estadual, por meio de projetos, por fim, o estabelecimento de parcerias junto a iniciativa privada.

3. Plano de Segurança Pública de Ferraz de Vasconcelos

O Plano de Segurança Pública é o instrumento de governança da Política Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e tem como objetivo fundamental a implementação do Sistema Único de Segurança Pública - SUSP no âmbito do município. Integra e amplia os instrumentos e órgãos já existentes, para a gestão e atuação da municipalidade na prevenção primária da violência e da criminalidade, no contexto do SUSP.

Resulta de um processo de construção coletiva, com a participação dos diversos atores que atuam no cenário da Segurança Pública, da sociedade, dos gestores de políticas sociais, zeladoria, a partir do diagnóstico situacional, que permitiu identificar os pontos críticos e as possibilidades de melhorias, da realização de reuniões presenciais, da pesquisa online e das audiências públicas, em uma ação integrada e evolutiva, que resultaram nas diretrizes estratégicas, objetivos, metas e indicadores elencados adiante, apontando para a construção da paz social, na garantia do pleno exercício da cidadania, na ordem pública e do convívio social dos ferrazenses.

Uma das indicações deste Plano é a estruturação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM, que deve atuar como um órgão de acompanhamento de sua implementação, sendo o responsável pela articulação e integração das ações dos órgãos de Segurança Pública, Polícias Militar e Civil e a Guarda Municipal; dos órgãos de Poder de Polícia Administrativa, Defesa Civil, fiscalização de comércio, postura, trânsito, vigilância sanitária; das políticas sociais de educação, saúde, assistência social, esporte, cultura, habitação; do uso de tecnologias, do trabalho de zeladoria e da participação da sociedade no enfrentamento da violência e da criminalidade no município.

A implementação das diversas políticas e planos existentes na municipalidade e as ações desenvolvidas pelas diversas secretarias e órgãos nas áreas de políticas sociais, zeladoria, mobilidade urbana, preservação ambiental, habitação, regularização fundiária, entre outras, tem reflexo direto na eficácia, eficiência e efetividade deste Plano.

Os instrumentos oficiais de planejamento e gestão, entre eles, o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) devem estar conectados e alinhados com este Plano, cujo prazo previsto para a plena execução deste é de dez anos, com ciclos de quatro anos para a implantação das metas, sem deixar de considerar que deve ser visto como um instrumento de planejamento dinâmico, devendo responder às novas exigências do município e da legislação.

A avaliação de sua execução deve ser realizada a cada dois anos, a fim de possibilitar a manutenção, correção ou, ainda, inclusão de novas metas e ações que possam atender, de forma eficiente, o enfrentamento da violência e da criminalidade.

É recomendável que a gestão estabeleça um Plano de Ação que garanta o pleno acompanhamento das metas do Plano de Segurança Pública, com a definição de responsáveis e cronograma de implementação e monitoramento constante.

Por fim, constitui como parte integrante deste Plano, os relatórios do Diagnóstico Situacional, das Audiências Públicas e a Fundamentação Constitucional, infraconstitucional (Anexos I, II, III, IV e V).

4. Diretrizes Estratégicas, Objetivos, Metas e Indicadores do Plano de Segurança Pública de Ferraz de Vasconcelos

Diretriz 1: Integração das ações dos Governos Municipal, Estadual e Federal, por meio dos órgãos de Segurança Pública, dos órgãos de Poder de Polícia Administrativa, da implementação de políticas sociais e do trabalho de zeladoria, em parceria com a sociedade.

Esta diretriz visa integrar as ações dos órgãos de Segurança Pública, dos órgãos de Poder de Polícia Administrativa do Governo Federal, do Governo do Estado e do Governo Municipal, as ações das políticas sociais de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e lazer, habitação, desenvolvimento econômico, a preservação ambiental, o trabalho de zeladoria e a participação da sociedade na prevenção e repressão à violência, à criminalidade, visando garantir a ordem pública, os Direitos Humanos, o pleno exercício da cidadania e a construção da paz social.

A integração dos órgãos de Segurança Pública é indispensável para garantir a ordem pública, a preservação da vida e do patrimônio dos munícipes e para combater o tráfico de drogas nos diversos territórios do município. A integração proporciona racionalidade à utilização de recursos humanos, tecnológicos e, financeiros além de contribuir para evitar a sobreposição de ações, otimizando o resultado das operações.

Objetivo 1: Combate ao tráfico de drogas:

Para o combate ao tráfico de drogas é fundamental a integração dos órgãos de Segurança Pública do Estado e do município, os órgãos de Poder de Polícia Administrativa, além do uso de tecnologia e inteligência para a produção de dados e conhecimento para o trabalho de inteligência.

Descrição da Meta	Indicador	Meta do Plano (2025 – 2028)	Meta prevista			
			2025	2026	2027	2028
Realizar articulação junto ao Governo do Estado para ampliar o número do efetivo da Polícia Militar	Número do efetivo ampliado	30	10		10	10
Realizar articulação junto ao Governo do Estado para ampliar o número do efetivo da Polícia Civil	Número do efetivo ampliado	15	05		05	05
Realizar Operações Integradas dos Órgãos de Segurança Pública e de Poder de Polícia Administrativa	Operações integradas realizadas	40	10	10	10	10

Objetivo 2: Preservação da vida e do patrimônio:

Para a preservação da vida e do patrimônio é necessária a integração das ações dos órgãos de Segurança Pública, do poder de polícia administrativa, da implementação de projetos sociais nos territórios para os grupos vulneráveis, do uso de tecnologia e inteligência para a produção de dados e conhecimento, entre outras ações. As ações integradas são fundamentais para a garantia do direito constitucional à vida e ao patrimônio das pessoas.

Descrição da Meta	Indicador	Dados de 2023	Meta do Plano (2025 – 2028)	Meta prevista			
				2025	2026	2027	2028
Reduzir a taxa de homicídios por 100 mil habitantes	Percentual da taxa de homicídios/ taxa de homicídios de 2023	5.56	40%	10%	10%	10%	10%
Reduzir o número de homicídios dolosos	Percentual do número de homicídios dolosos do ano analisado/ número de homicídios dolosos de 2023	10	40%	10%	10%	10%	10%
Reduzir o número de homicídios culposos por acidente de trânsito	Percentual do número de homicídios culposos do ano analisado/ número de homicídios culposos de 2023	02	60%	15%	15%	15%	15%

Reduzir o número de lesão corporal dolosa	Percentual do número de lesão corporal dolosa do ano analisado/ número de lesão corporal dolosa de 2023	500	40%	10%	10%	10%	10%
Reduzir o número de lesão corporal culposa por acidente de trânsito	Percentual do número de lesão corporal culposa do ano analisado/ número de lesão corporal culposa de 2023	69	40%	10%	10%	10%	10%
Reduzir o número de roubos de veículos	Percentual do número de roubos de veículos do ano analisado/número de roubos de veículos de 2023	300	60%	15%	15%	15%	15%
Reduzir o número de furtos de veículos	Percentual do número de furtos de veículos do ano analisado/ número de furtos de veículos de 2023	466	60%	15%	15%	15%	15%
Ampliar o número de veículos recuperados	Percentual do número de veículos recuperados do ano analisado/ número de veículos recuperados de 2023	287	40%	10%	10%	10%	10%

Reduzir o número de roubos outros	Percentual do número de roubos outros do ano analisado/ número de roubos outros de 2023	1.382	50%	10%	10%	15%	15%
Reduzir o número de furtos outros	Percentual do número de furtos outros do ano analisado/ número de furtos outros de 2023	1.643	50%	10%	10%	15%	15%
Fortalecer o CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança com a participação de gestores da administração municipal nas reuniões	Número de reuniões do Conseg realizadas		40	10	10	10	10
Implantar o Programa Vizinhança Solidária nos bairros	Número de Programas Vizinhança Solidária implantados		20	05	05	05	05

Objetivo 3: Combater a violência doméstica contra as mulheres:

O enfrentamento da violência doméstica depende da articulação dos entes federados, a partir de um fluxo previamente definido, entre as áreas de saúde, assistência social, educação, segurança pública, desenvolvimento econômico, cultura, esporte e lazer, visando ao atendimento da vítima e o fomento em busca de oportunidades, para a ruptura do ciclo de dependência econômico-emocional em relação aos seus agressores.

As diretrizes estabelecidas pela Lei 11.340/2006 - Lei Maria da Penha são importantes e eficazes estratégias para serem efetivadas em nível municipal.

Descrição da Meta	Indicador	Meta do Plano (2025 – 2028)	Meta prevista			
			2025	2026	2027	2028
Estruturar Rede de apoio às mulheres vítimas de violência, elaborando fluxograma de atendimento e acompanhamento com a participação de representantes dos órgãos de Segurança Pública, de gestores de políticas sociais, do Judiciário, Ministério Público, da Coordenadoria da Mulher e do Conselho da Mulher	Rede estruturada	01	01			
Promover gestões junto ao Governo do Estado, Ministério Público e Poder Judiciário para implantar o Programa “Patrulha Maria da Penha” criado pela Lei Estadual 17.260/2020	Programa implantado	01	01			
Implantar Aplicativo SOS de emergência contra a violência doméstica integrado ao sistema de monitoramento	Aplicativo SOS implantado	01		01		

Criar e implementar o “Programa Semana Maria da Penha” de combate e prevenção à violência contra a mulher na Rede de Ensino municipal, estadual e particular	“Programa Semana Maria da Penha” criado e implantado	01	01	01	01	01
Ampliar o número de vagas na Casa Abrigo para mulheres vítimas de violência doméstica	Número de vagas na Casa abrigo ampliadas	20	05	05	05	05
Reduzir o número de estupros	Percentual do número de estupros do ano analisado/número de estupro de 2023	Dados 2023	40%	10%	10%	10%
		50				
Reduzir o número de violência doméstica/sexual	Percentual do número de violência doméstica do ano analisado/número de violência doméstica de 2023	Dados 2023	40%	10%	10%	10%
		678				

Diretriz 2: Atuação da municipalidade na prevenção primária da violência e da criminalidade

A Política de Segurança Pública é uma política pública transversal, isto significa afirmar que envolve o trabalho dos órgãos de segurança pública, de poder de polícia administrativa, conectado com o uso de tecnologias, com as ações das demais políticas sociais, do trabalho de zeladoria, visando ampliar a segurança pública dos munícipes nos diversos territórios do município.

Objetivo 1: Estruturar os órgãos de governança, gestão e participação social na Política de Segurança Pública :

Os órgãos de gestão da Política de Segurança Pública e deste Plano tem a missão de planejar, integrar e articular as ações dos órgãos de Segurança Pública dos entes federados que atuam na municipalidade, a partir da competência e autonomia de cada um, além de mobilizar a participação da sociedade no enfrentamento da violência e da criminalidade e na construção da paz social.

Descrição da Meta	Indicador	Meta do Plano (2025 – 2028)	Meta prevista			
			2025	2026	2027	2028
Criar o Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM)	GGIM criado	01	01			
Estruturar o Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM)	GGIM instalado	01	01			
	Número de reuniões do GGIM realizadas	20	05	05	05	05
Criar o Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social	Fundo criado	01		01		
Criar e estruturar o Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social	Conselho criado com a indicação dos membros	01	01			
	Número de reuniões do Conselho realizadas	20	05	05	05	05

Objetivo 2: Fortalecer e valorizar a Guarda Municipal:

O fortalecimento e a valorização da Guarda Municipal são fundamentais na prevenção primária da violência e da criminalidade, para realizar patrulhamento preventivo comunitário, “como uma espécie de polícia de proximidade” na relação direta com a comunidade, de forma concorrente atuar também na preservação ambiental, na fiscalização de posturas, na segurança viária. Nos termos da Lei 13.022/2014 – art. 3º São princípios mínimos de atuação das guardas municipais: I - proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas; II - preser-

vação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas; III - patrulhamento preventivo; IV - compromisso com a evolução social da comunidade; e V - uso progressivo da força.

Descrição da Meta	Indicador	Meta do Plano (2025 – 2028)	Meta prevista			
			2025	2026	2027	2028
Ampliar e modernizar a estrutura da Corregedoria da Guarda Municipal com novos servidores, tecnologia, equipamentos, qualificação e treinamento contínuo	Estrutura da Corregedoria ampliada e modernizada	01	01			
Atualizar o Plano de cargos, carreira e salários da Guarda Municipal nos termos da Lei nº 13.022/2014	Plano aprovado na Câmara Municipal	01	01			
Implantar Programa de formação, treinamento e instrução continuado para o efetivo da Guarda Municipal	Programa implantado	01	01	01	01	01
Implantar o Programa de combate ao bullying nas unidades escolares das redes de ensino municipal e estadual	Programa implantado	01	01	01	01	01
Realizar corrida comemorativa do aniversário da Guarda Municipal com a participação dos guardas municipais e da sociedade	Corrida da Guarda Municipal realizada	04	01	01	01	01
Implantar o Programa de policiamento comunitário da Guarda Municipal em todos os bairros da cidade	Programa implantado	01	01	01	01	01

Ampliar o número de Guardas Municipais	Número de guardas municipais ampliado	120	40	40	40	
Adquirir/locar viaturas para a Guarda Municipal	Número de viaturas adquiridas/locadas	20	10		10	
Adquirir novos uniformes para a Guarda Municipal	Número de Uniformes adquiridos	200	70	70	60	
Adquirir coletes balístico para a Guarda Municipal	Número de coletes adquiridos	200	70	70	60	
Adquirir coletes tático modular para a Guarda Municipal	Número de coletes adquiridos	50	25	25		
Adquirir cinto tático modular	Número de cintos adquiridos	50	25	25		
Adquirir armamento letal para a Guarda Municipal	Número de armamentos letais adquiridos	120	40	40	40	
Adquirir armamento não letal para a Guarda Municipal	Número de armamentos não letais adquiridos	20	10		10	
Adquirir equipamento menos letal (gás pimenta) para a Guarda Municipal	Número de equipamentos adquiridos	250	100	80	70	
Adquirir equipamento menos letal (gás CS - lacrimogêneo) para a Guarda Municipal	Número de equipamentos adquiridos	250	100	80	70	
Adquirir equipamento menos letal (bastão retrátil) para a Guarda Municipal	Número de equipamentos adquiridos	130	50	40	40	

Objetivo 3: Uso de tecnologias inovadoras:

Produzir dados, conhecimento e informações para o trabalho de inteligência dos órgãos de Segurança Pública de forma cooperada, na investigação de crimes, prevenção e repressão da violência e da criminalidade.

Descrição da Meta	Indicador	Meta do Plano (2025 – 2028)	Meta prevista			
			2025	2026	2027	2028
Criar e estruturar Observatório de segurança pública com o objetivo de minerar e integrar dados das áreas de segurança pública, saúde, promoção social, entre outras para a produção de dados, conhecimento e informações para o trabalho de inteligência para a prevenção, repressão e investigação da violência e da criminalidade no âmbito da municipalidade	Observatório de segurança pública criado e estruturado	01		01		
Adquirir uma central de atendimento telefônico para a Guarda Municipal	Central de atendimento adquirida	01	01			
Ampliar o sistema de monitoramento com a instalação de câmeras de monitoramento de reconhecimento de caractere óptico (OCR)	Sistema de monitoramento ampliado com novas câmeras OCR	30	15		15	

Ampliar o sistema de monitoramento com a instalação de câmeras de monitoramento dome (panorâmica)	Sistema de monitoramento ampliado com novas câmeras dome	30	15		15	
Adquirir licença para a integração das câmeras dos próprios públicos e dos particulares ao sistema de monitoramento da Guarda Municipal	Número de licenças adquiridas	200	100	50	50	
Adquirir câmeras com tecnologia de reconhecimento facial para o sistema de monitoramento da Guarda Municipal	Número de câmeras adquiridas	15	05	05	05	
Integrar o sistema de monitoramento com o CORTEX, do Ministério da Justiça e Segurança Pública	Sistema Integrado	01	01			
Integrar o sistema de monitoramento com o Alerta Brasil, da Polícia Rodoviária Federal	Sistema Integrado	01		01		
Integrar o sistema de monitoramento com o DETECTA, do Governo do Estado	Sistema integrado	01		01		
Adquirir Drones para apoio das ações da Guarda Municipal	Drones adquiridos	03	02		01	

Objetivo 4: Prevenção da violência nas escolas:

A violência nas escolas tem sido motivo de preocupação para os gestores, pais e alunos. A escola não é um ambiente isolado, ela repercute o que ocorre em seu entorno, o que ocorre no ambiente familiar e no seu próprio ambiente. Percebe-se a importância de realizar um conjunto de ações em torno das escolas para garantir sensação de segurança pública.

Descrição da Meta	Indicador	Meta do Plano (2025 – 2028)	Meta prevista			
			2025	2026	2027	2028
Realizar Ronda Escolar da Guarda Civil Municipal e da Polícia Militar nas escolas municipais, estaduais e particulares	Número de Rondas Escolares (GM e PM) realizadas	Realizar ronda escolar quinzenal nas 101 escolas das redes municipal, estadual e privada	1.818 Rondas	1.818 Rondas	1.818 Rondas	1.818 Rondas
Realizar Ronda Escolar, por meio de drones, nas escolas municipais, estaduais e privadas integradas as Rondas Escolares realizadas pela Guarda Municipal e da Polícia Militar	Ronda Escolar realizada por meio de drones efetivadas	Realizar ronda escolar mensal nas 101 escolas das redes municipal, estadual e privada	909 Rondas	909 Rondas	909 Rondas	909 Rondas
Modernizar a iluminação pública no entorno das escolas públicas municipais, estaduais e particulares com a implantação do sistema LED de iluminação pública	Número de escolas públicas com iluminação modernizada, no seu entorno	101	101			
Realizar a sinalização horizontal e vertical no entorno das escolas públicas municipais, estaduais e particulares	Número de escolas com sinalização realizada	101	101			

Realizar a conservação e manutenção no entorno das escolas públicas municipais, estaduais e privadas	Número de escolas com conservação e manutenção realizadas	101	101	101	101	101
--	---	-----	-----	-----	-----	-----

Objetivo 5: Modernização e ampliação da iluminação pública da cidade:

Proporcionar uma sensação de bem-estar e segurança na municipalidade é essencial para a garantia dos direitos individuais e coletivos, do pleno funcionamento das funções sociais da cidade e sentimento de pertencimento por parte dos munícipes, que passam a ser agentes permanentes de fiscalização do seu entorno.

Descrição da Meta	Indicador	Meta do Plano (2025 – 2028)	Meta prevista			
			2025	2026	2027	2028
Modernizar a iluminação pública, com a substituição do atual sistema, por um sistema de iluminação LED, nos 40% dos pontos iluminação da rede elétrica da EDP existentes no município	Percentual do Número de pontos de iluminação da rede EDP substituído por iluminação LED	40%	20%	20%		
Implantar rede elétrica da EDP com a instalação de novos pontos de iluminação pública com lâmpadas LED nas 27 Favelas e comunidades do município	Número de favelas e comunidades com rede da EDP com pontos de iluminação pública instalados	27	6	7	7	7
Realizar a manutenção no sistema de iluminação (troca de lâmpadas), fruto de reclamações dos órgãos de Segurança Pública e da Ouvidoria	Percentual do número de registros solucionados sobre a iluminação	100%	100%	100%	100%	100%

Objetivo 6: Enfrentamento da perturbação do sossego:

O direito ao lazer é um direito social, exposto no art. 6º da CF/1988, no entanto, cabe a municipalidade regular a forma de realização destes eventos e coibir atividades irregulares que coloquem em risco os seus munícipes e impeçam o direito e liberdades dos moradores. O enfrentamento da perturbação do sossego depende de ações conjuntas dos órgãos de Poder de Polícia Administrativa na regulação, fiscalização e autuação para garantir o devido funcionamento dos locais e das atividades de diversas naturezas. Para tanto, é necessário o apoio dos órgãos de Segurança Pública.

Descrição da Meta	Indicador	Meta do Plano (2025 – 2028)	Meta prevista			
			2025	2026	2027	2028
Atualizar o Código de Postura do Município	Código de Postura atualizado e aprovado na Câmara Municipal	01		01		
Ampliar o número de fiscais de posturas	Número de fiscais de posturas ampliado	15	05	05	05	
Realizar mapeamento perene dos locais com incidência de perturbação de sossego	Mapeamento realizado	04	01	01	01	01
Realizar Operações da Força Tarefa, envolvendo os órgãos de Segurança Pública, Poder de Polícia administrativa de combate e prevenção da perturbação de sossego	Número de Operações da força tarefa realizadas	40	10	10	10	10

Reduzir o número de ocorrências de perturbação do sossego, com ações para redução do número de pancadões	Percentual do Número de ocorrências sobre pancadões atendidas/ número total de ocorrências registradas sobre pancadões nas vias competentes	80%	80%	80%	80%	80%
--	---	-----	-----	-----	-----	-----

Anexos

Anexo I

Diagnóstico Situacional da Segurança Pública e Defesa Social de Ferraz de Vasconcelos -SP

1. Objetivo

Este relatório tem como objetivo apresentar o resultado do Diagnóstico Situacional para atendimento do Termo de Referência, referente ao processo de elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, para análise e apreciação dos gestores envolvidos no acompanhamento e deliberação do Plano.

Diagnóstico Situacional da Segurança Pública no município de Ferraz de Vasconcelos - SP

1.1. Metodologias utilizadas na elaboração do Diagnóstico Situacional

- a) Análise qualitativa da pesquisa sobre as condições socioeconômica do município.
(Fonte: IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).
- b) Análise dos indicadores de criminalidade do município do período 2015 a 2024.
(Fonte: SSP/SP - Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo).
- c) Análise dos indicadores de violência doméstica e sexual do período 2014 a 2023 (Fonte: DATASUS – Sistema de informações em saúde do Ministério da Saúde).
- d) Avaliação de cenário local, utilizando método de levantamento de dados, por meio de pesquisa qualitativa com os órgãos de Segurança Pública que atuam na cidade:
 - » Guarda Municipal: Reunião dia 8/10 com o Comandante – Cléverson Ramos, a Subcomandante – Ivone Aparecida Soares e o Inspetor – Marcos Batista de Pádua
 - » Polícia Militar: Reunião dia 10/10 com o Capitão da Polícia Militar – Vitor Eduardo de Oliveira Campos
 - » Polícia Civil: Reunião dia 9/10 com o Delegado Amadeu Ricardo dos Santos – Delegado Titular do 1º Distrito Policial

- » Delegacia de Defesa da Mulher (DDM):
Reunião dia 21/10 com a Delegada Dra. Tatiana Kajimura Chinelati
- » Corpo de Bombeiros: Reunião dia 10/10 com o Capitão - Marcos Carbonel
- e) Avaliação de cenário local, utilizando método de levantamento de dados, por meio de pesquisa qualitativa com Secretarias e órgãos da administração municipal:
- » Transportes e Mobilidade Urbana: Reunião dia 9/10 com Marcelo Dearth de Carvalho
- » Coordenadoria de Defesa Civil: Reunião dia 10/10 com o Coordenador – Gilmar de Souza Francisco
- » Saúde: Reunião dia 10/10 com o Coordenador Executivo - Manoel Romero Vieira Lima
- » Educação: Reunião dia 10/10 com a Secretaria - Paula Trevizolli e a Coordenadora Executiva – Ana Maria Jorge
- » Esporte e Lazer: Reunião dia 15/10 com o Secretário - José Batista de Souza
- » Assistência Social: Reunião dia 15/10 com o Secretário - Rodrigo de Freitas Siqueira
- » Casa da Mulher Paulista – Reunião dia 15/10 com a Coordenadora – Adriana Trajano Santos, Assistente Social – Marcia Gouveia e a Gerente da Casa da Mulher - Regivalva Costa dos Santos
- » Desenvolvimento Habitacional, Relações Comunitárias e Favelas: Reunião dia 21/10 com o Secretário - Carlos Alexandre Domingos da Silva e o Diretor de Habitação – Bruno Atanásio
- » Serviços Urbanos: Reunião dia 21/10 com Diretor de Iluminação Pública – Rodrigo Cajaíba de Souza e Coordenador Wagner Martinho da Secretaria de Serviços Urbanos
- » Cultura e Turismo: Reunião dia 21/10 com a Secretaria - Ana Rosa Augusto Rodrigues

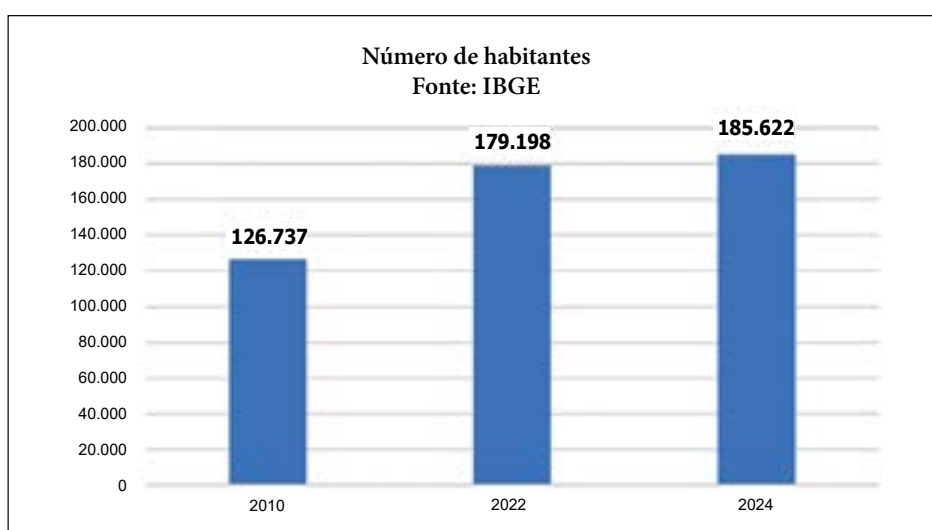
1.2. Cenário Atual do Município

- » O município de Ferraz de Vasconcelos está situado na região metropolitana de São Paulo, tendo como municípios limítrofes:
 - São Paulo
 - Poá
 - Itaquaquecetuba
 - Suzano
 - Mogi das Cruzes

- » O acesso ao município é realizado por meio:
 - Companhia Paulista de Trens Metropolitanos (CPTM) linha 11 Coral, Estações: Ferraz de Vasconcelos e Antônio Gianetti Neto.
 - Das Rodovias Presidente Dutra (BR-116), Ayrton Senna (SP-070), Mogi-Dutra (SP-088), Henrique Eroles (SP-66) e Índio Tibiriçá (SP-031).
- » Com proximidade do Aeroporto Internacional de Guarulhos

1.3. Indicadores Socioeconômicos do Município

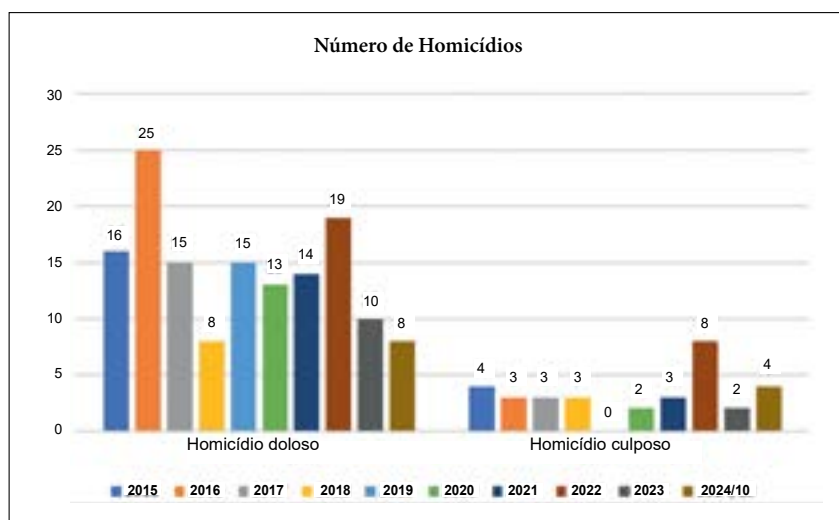
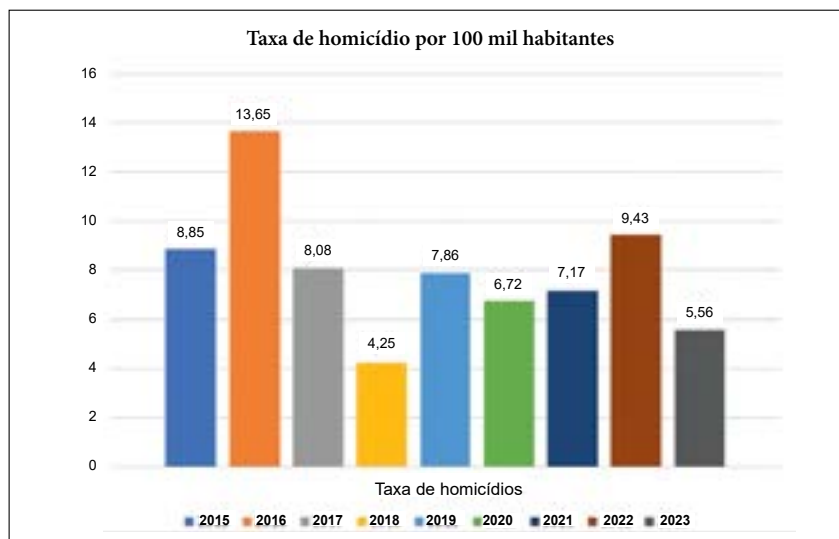
- Ferraz de Vasconcelos possui uma extensão territorial de 29.547km² (IBGE/2022).
- Área urbanizada do Município de 17.95km² (IBGE/2019)
- Crescimento da população do município: 126.737 habitantes (IBGE/2010), 179.198 habitantes (IBGE/2022) e com uma estimativa de 185.622 habitantes (IBGE/2024).



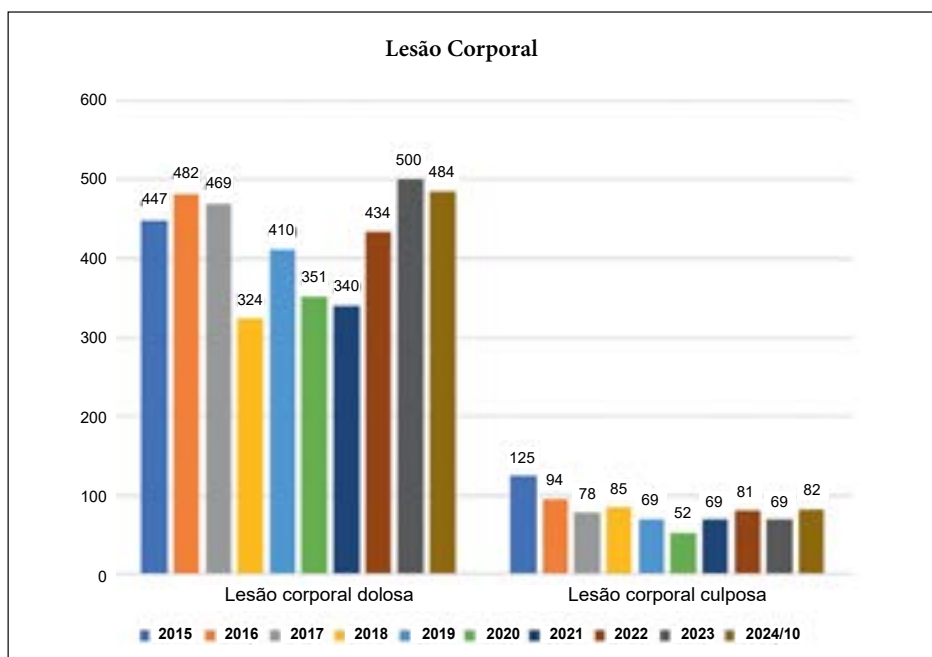
- Taxa de escolaridade: 97,6% das crianças de 6 a 14 anos estão frequentando as escolas (IBGE/2010).
- IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica corresponde a 5.9 para os anos iniciais e 5.0 para os anos finais (IBGE/2021).
- 32 estabelecimentos de ensino infantil (IBGE/2023).
- 46 estabelecimentos de ensino fundamental (IBGE/2023).
- 23 estabelecimentos de ensino médio (IBGE/2023).
- 31 estabelecimentos de saúde - SUS (PMFV/2024).
- Desenvolvimento econômico: o salário médio dos trabalhadores formais corresponde a 2.4 salários-mínimos, sendo que a população com ocupação formal corresponde a 14,73% (IBGE/2022).
- O percentual de 37% da população tem rendimento mensal, per capita, de até ½ salário-mínimo (IBGE/2010).
- O PIB - Produto Interno Bruto, per capita, é da ordem de 23.863,13, ocupando a 487ª posição entre os municípios do Estado de São Paulo (IBGE/2021).
- O município possui 82.179 veículos registrados, dentre eles 55,073 automóveis, 11.534

motocicletas, além dos veículos de outras procedências, que circulam na municipalidade (IBGE/2023).

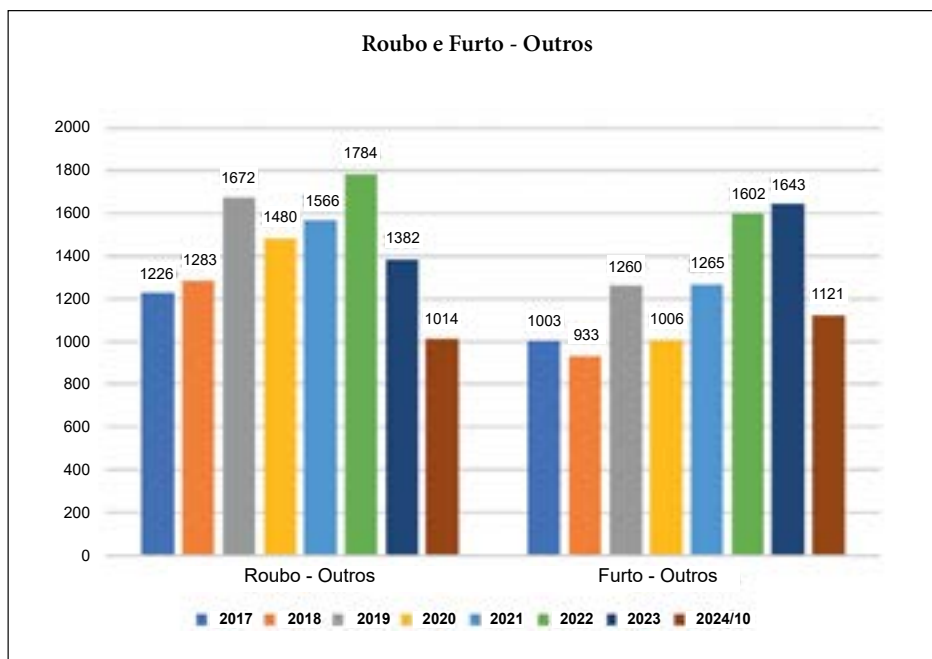
1.4. Indicadores de Criminalidade de Ferraz de Vasconcelos - período 2015 -2024/10



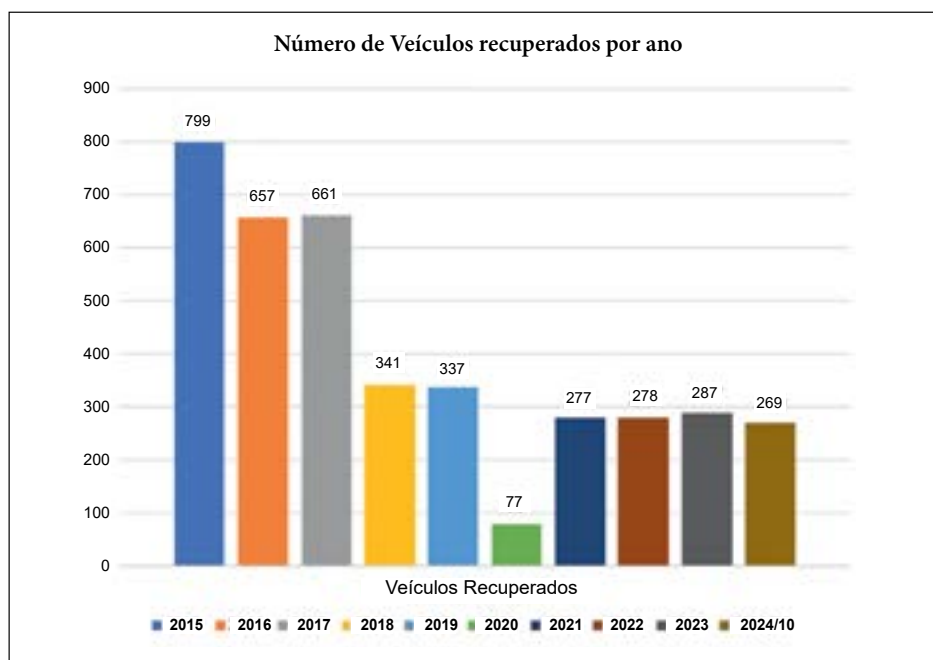
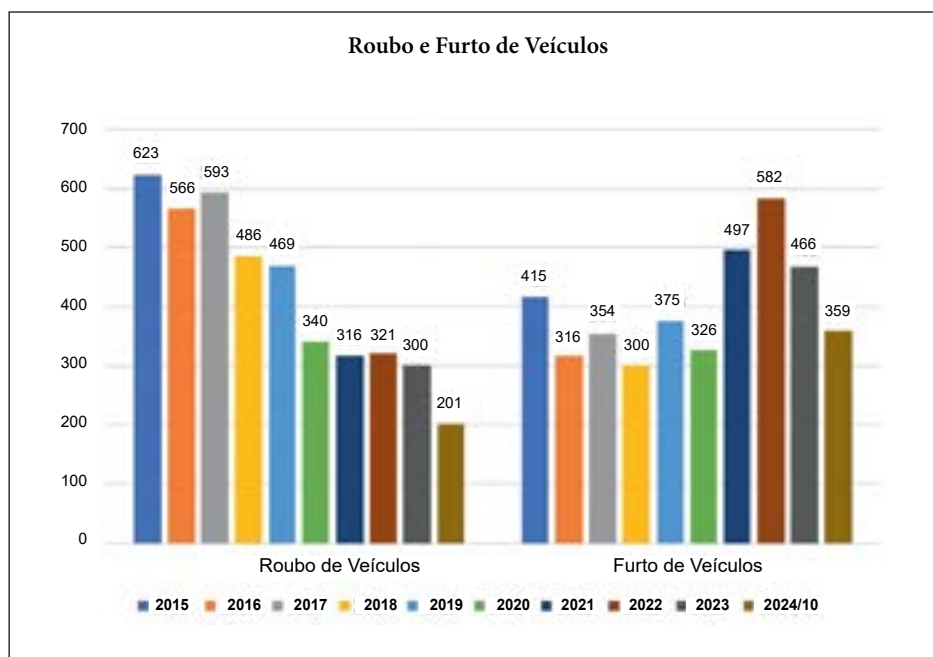
**Homicídio culposo por acidente de trânsito*

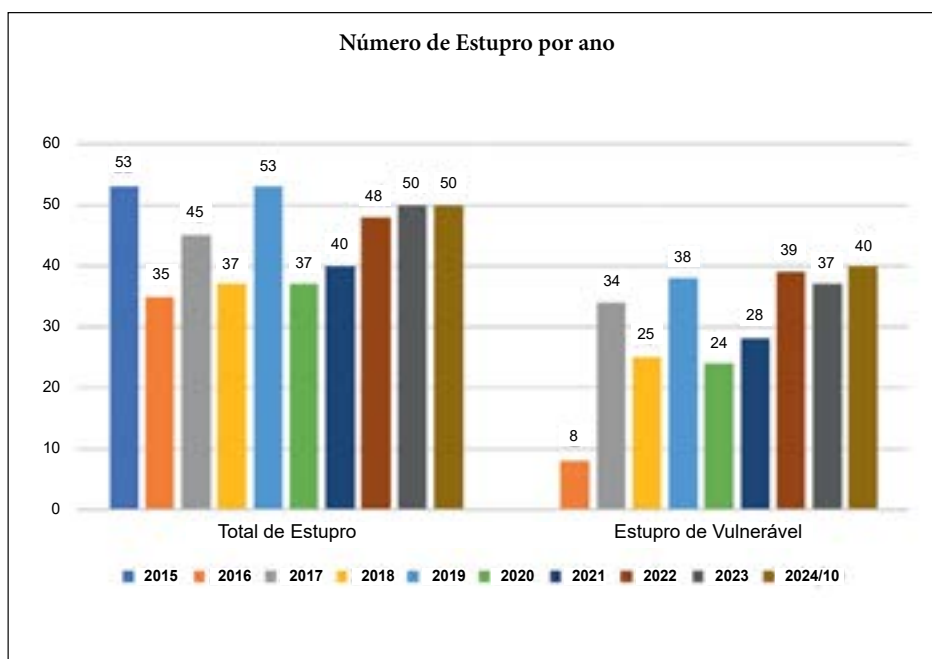
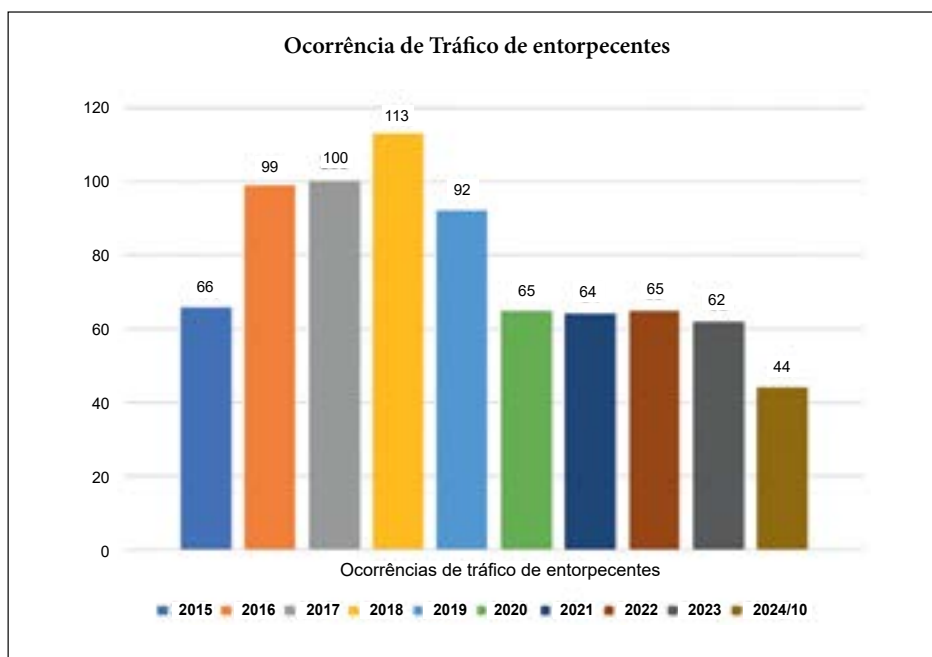


**Lesão corporal culposa por acidentes de trânsito*



**Número de Roubo Outros - refere-se a Soma de Roubo - Outros, Roubo de Carga e Roubo a Banco.*



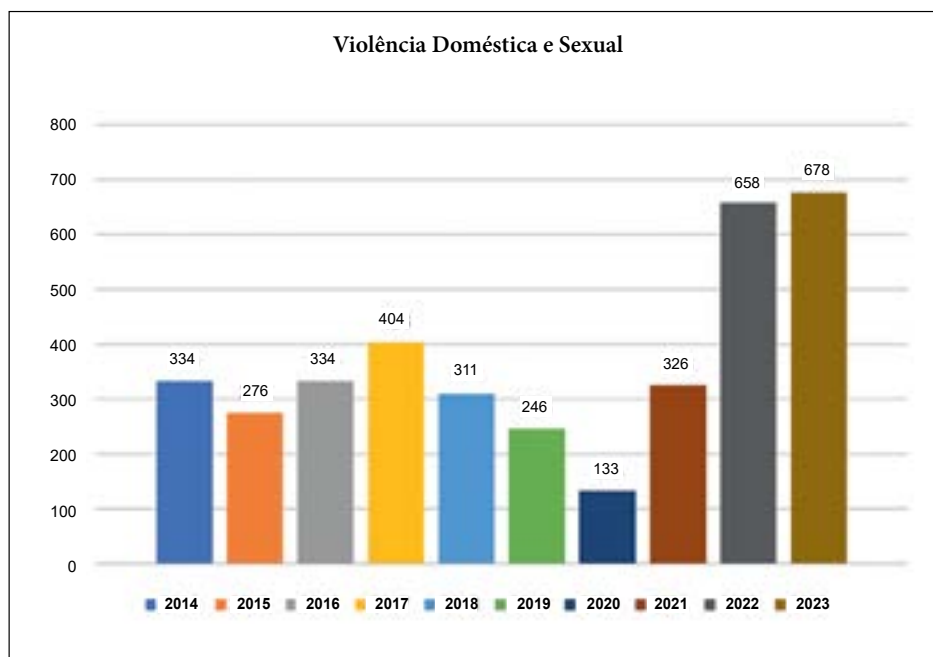


**No número total de Estupro está incluído o Estupro de Vulnerável.*

**A partir de 2016 houve desmembramento dos dados de Estupro e Estupro de Vulnerável.*

1.5 Indicadores de violência doméstica/sexual período de 2014 a 2023.

(Fonte: DATASUS – Ministério da Saúde)



Relatório da pesquisa online como parte da elaboração do Diagnóstico Situacional do processo de elaboração do Plano Municipal de Segurança

2. Objetivo

Este relatório descreve os resultados obtidos na Consulta Online, parte integrante do processo de elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social do município de Ferraz de Vasconcelos.

2.1 Considerações Gerais sobre a Consulta Online

A Consulta online foi realizada no período de 18 de outubro a 15 de novembro de 2024 e disponibilizada no endereço eletrônico: <https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/>, da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos/SP.

Para a coleta de dados e informações utilizou-se um questionário elaborado com questões objetivas, possibilitando uma avaliação quantitativa e qualitativa, de grande relevância no contexto da pesquisa.

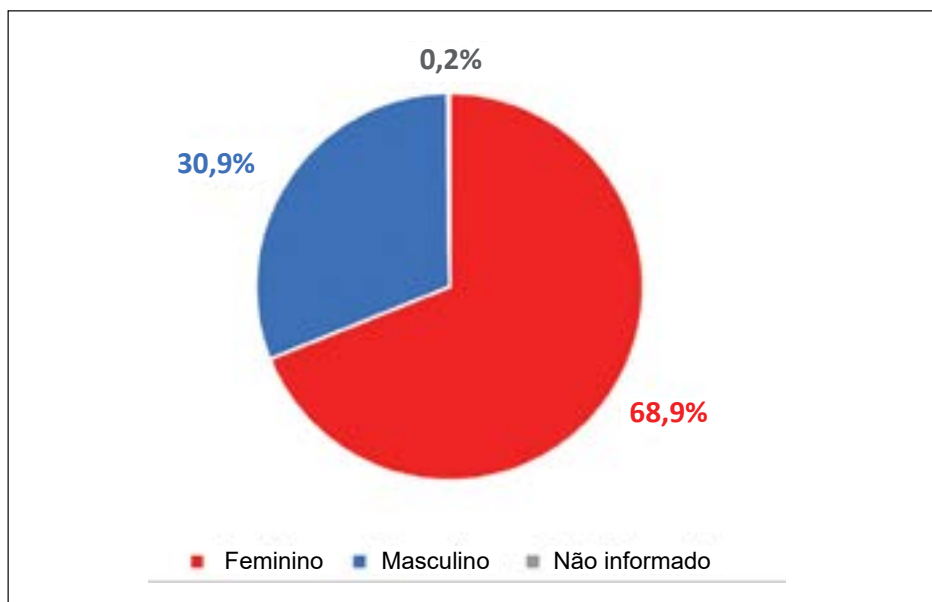
As perguntas elaboradas foram embasadas nas informações disponíveis nos bancos de dados públicos sobre os indicadores de criminalidade do município e nos principais problemas identificados em relação ao tema segurança pública.

Os munícipes foram convidados à participação por meio de um ícone e um link específico que direcionou para o formulário. No total, foram obtidas 489 (quatrocentos e oitenta e nove) participações e respostas ao questionário.

Os dados servirão de subsídios fundamentais para o diagnóstico situacional que compõe o processo de elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

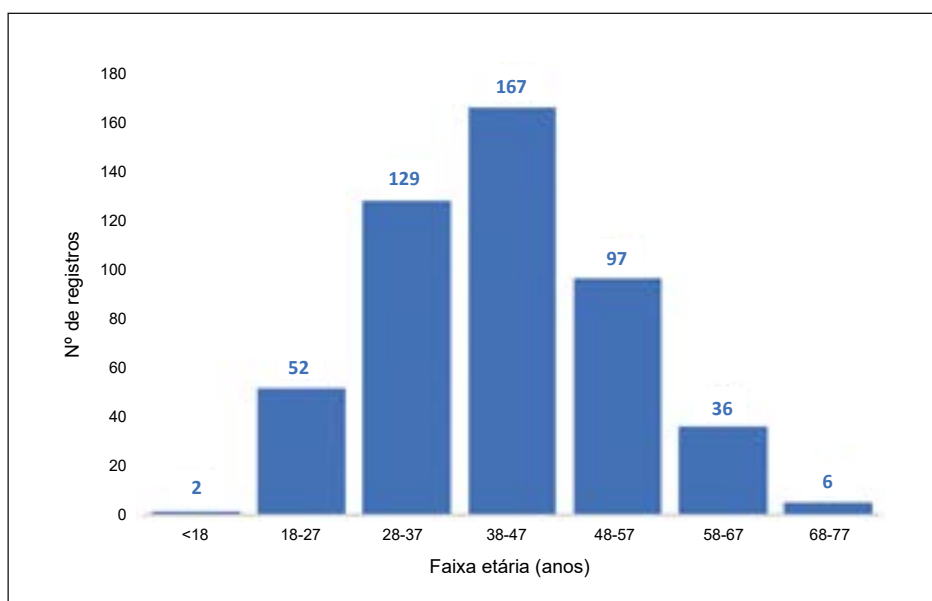
2.1.1 Resultados obtidos na Pesquisa Online

2.1.2. Estratificação por sexo



Pelos dados obtidos, percebe-se que houve uma maior contribuição para respostas às questões de segurança pública, por parte das mulheres com 68.9%, 30.9% de homens e 0.2 optaram por não informar o gênero.

2.1.3. Estratificação por faixa etária



2.1.4. Estratificação por bairro

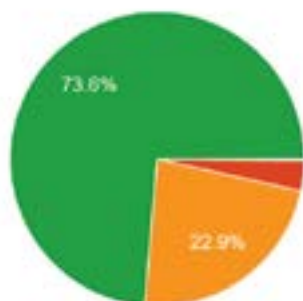
Bairro de residência ou próximo	Nº	%
Anchieta	12	2,5
Cambiri	20	4,1
Castelo	25	5,1
CDHU	11	2,2
Centro	38	7,8
Cidade Kemel	14	2,9
Itajuíbe	4	0,8
Jardim 9 de Julho	8	1,6
Jardim Ferrazense	8	1,6
Jardim Julian	6	1,2
Jardim São José	8	1,6
Jardim Temporim	9	1,8
Nações	10	2,0
Nova Ferraz	2	0,4
Parque Santo Antônio	43	8,8
Pérola	3	0,6
Recanto dos Pássaros	13	2,7
Romanópolis	51	10,4
São Francisco	31	6,3
São João	29	5,9
Tanquinho	47	9,6
Vila Correa	20	4,1
Vila Cristina	12	2,5
Vila Jamil	7	1,4
Vila Mariana	1	0,2
Vila Santa Margarida	28	5,7
Vila São Paulo	28	5,7
Vista Verde	1	0,2
Total Geral	489	100,0

Pergunta 1:

Na sua opinião, quais são os itens que tem maior interferência na segurança pública de Ferraz de Vasconcelos?

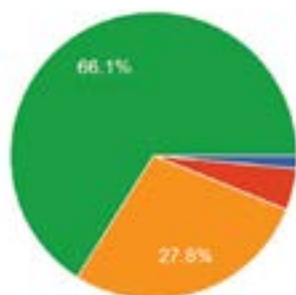
Resultados obtidos:

Tráfico de drogas:
489 respostas



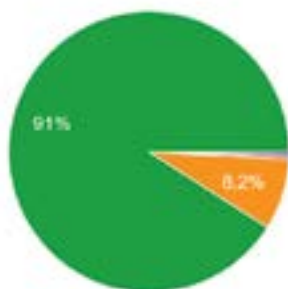
● Sem importância
● Pouco importante
● Importante
● Extremamente importante

Usuário de drogas:
489 respostas



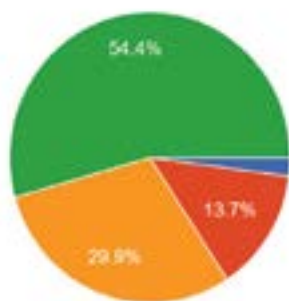
● Sem importância
● Pouco importante
● Importante
● Extremamente importante

Furtos e roubos:
489 respostas



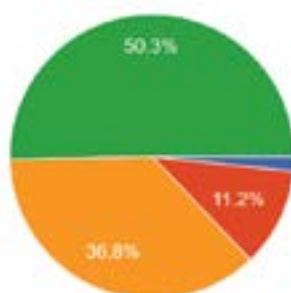
● Sem importância
● Pouco importante
● Importante
● Extremamente importante

Pancadões com a perturbação do sossego:
489 respostas



● Sem importância
● Pouco importante
● Importante
● Extremamente importante

Invasão de áreas de risco e de proteção ambiental:
489 respostas



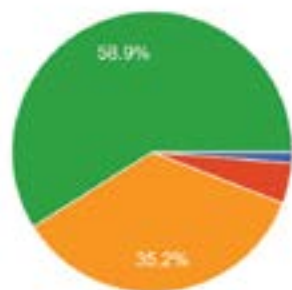
● Sem importância
● Pouco importante
● Importante
● Extremamente importante

Violência no trânsito:
489 respostas



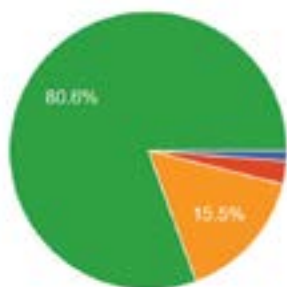
● Sem importância
● Pouco importante
● Importante
● Extremamente importante

Crise econômica e desemprego:
489 respostas



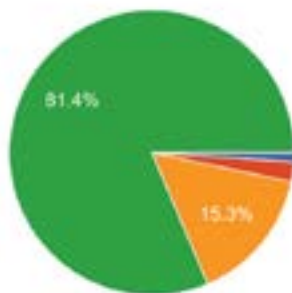
● Sem importância
● Pouco importante
● Importante
● Extremamente importante

Violência sexual, estupro:
489 respostas



● Sem importância
● Pouco importante
● Importante
● Extremamente importante

Violência doméstica contra idosos, mulheres e crianças:
489 respostas



● Sem importância
● Pouco importante
● Importante
● Extremamente importante

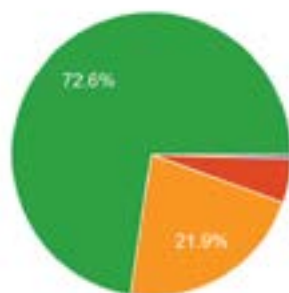
O resultado dos questionários respondidos, conforme dados percentuais aponta com maior relevância os seguintes fenômenos que interferem na Segurança Pública do Município: furtos e roubos (91%); violência doméstica contra idosos, mulheres e criança (81.4%); violência sexual e estupro (80.6%); tráfico de drogas (73.6%); usuários de drogas (66.1%); crise econômica e desemprego (58.9%); pancadões com a perturbação do sossego (54.4%); invasão de áreas de risco e de proteção ambiental (50.3%) e violência no trânsito (47.4).

Pergunta 2:

Na sua opinião, quais são os itens que tem maior interferência na segurança pública no seu bairro?

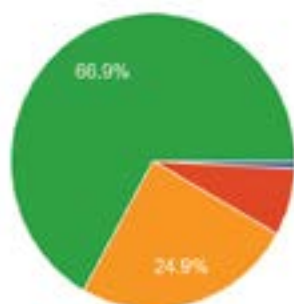
Resultados obtidos:

Tráfico de drogas:
489 respostas



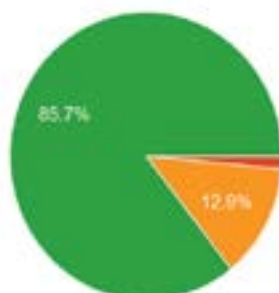
● Sem importância
● Pouco importante
● Importante
● Extremamente importante

Usuário de drogas:
489 respostas



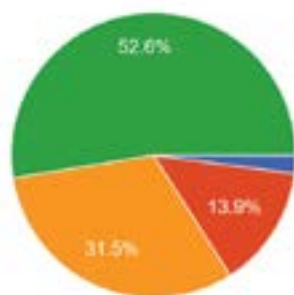
● Sem importância
● Pouco importante
● Importante
● Extremamente importante

Furtos e roubos:
489 respostas



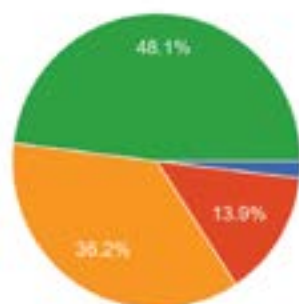
● Sem importância
● Pouco importante
● Importante
● Extremamente importante

Pancadões com a perturbação do sossego:
489 respostas



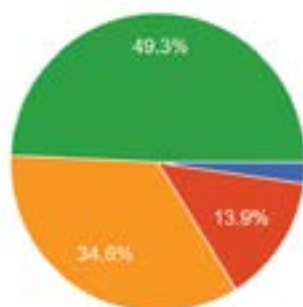
- Sem importância
- Pouco importante
- Importante
- Extremamente importante

Invasão de área de risco e proteção ambiental:
489 respostas



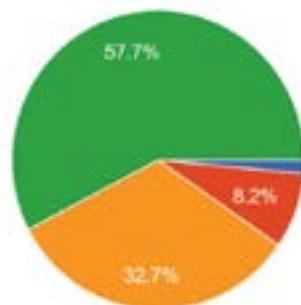
- Sem importância
- Pouco importante
- Importante
- Extremamente importante

Violência no trânsito:
489 respostas



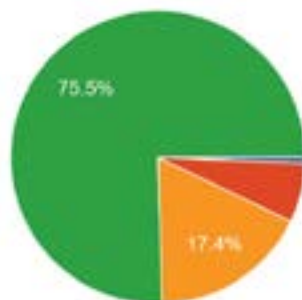
- Sem importância
- Pouco importante
- Importante
- Extremamente importante

Crise econômica e desemprego:
489 respostas



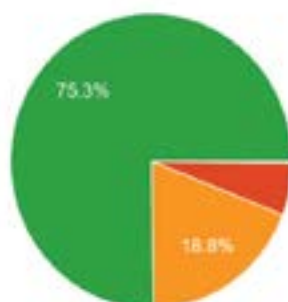
Sem importância
Pouco importante
Importante
Extremamente importante

Violência sexual, estupro:
489 respostas



Sem importância
Pouco importante
Importante
Extremamente importante

Violência doméstica contra idosos, mulheres e crianças:
489 respostas



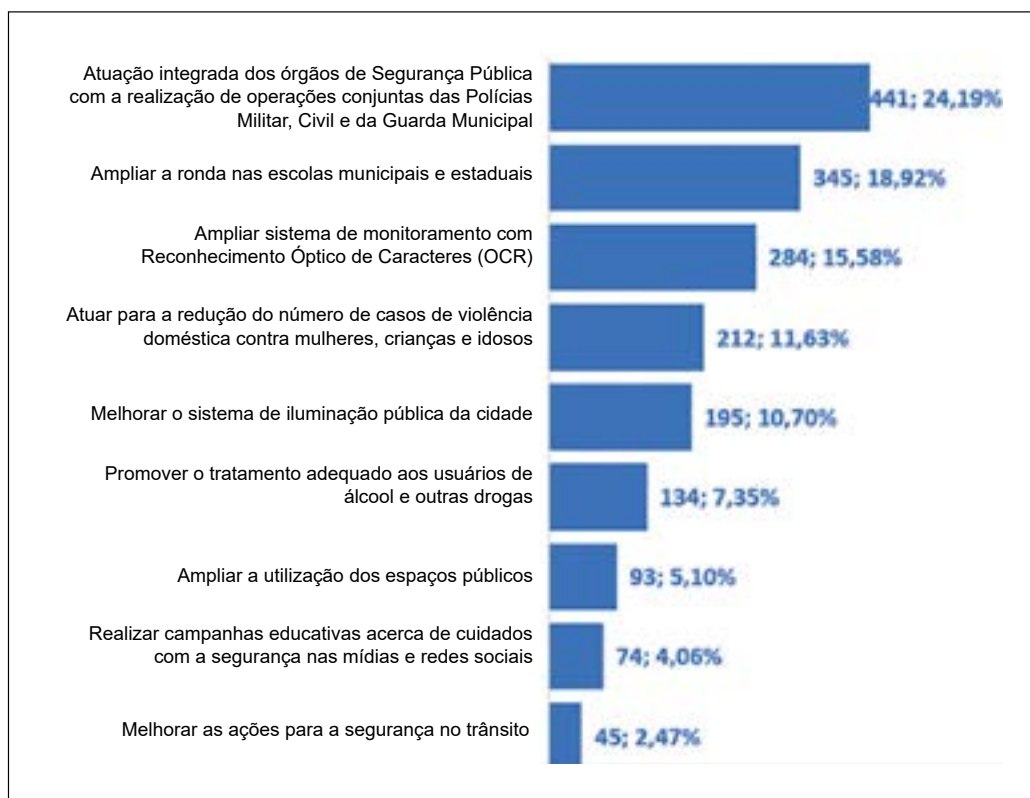
Sem importância
Pouco importante
Importante
Extremamente importante

O resultado dos questionários respondidos, conforme dados percentuais, aponta maior relevância os seguintes fenômenos que interferem na Segurança Pública nos bairros conforme opinião dos munícipes: furtos e roubos (85.7%); violência sexual e estupro (75.5%); violência doméstica contra idosos, mulheres e criança (75.3%); tráfico de drogas (72.6%); usuários de drogas (66.9%); crise econômica e desemprego (57.7%); pancadões com a perturbação do sossego (52.6%); violência no trânsito (49.3) e invasão de áreas de risco e de proteção ambiental (48.1%).

Pergunta 3:

Respostas obtidas:

Na sua opinião, quais medidas adotadas pela Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos, em parceria com os Governos Estadual e Federal, seriam mais eficazes para a redução da violência e da criminalidade na cidade?



A integração dos órgãos de Segurança Pública, com a realização de operações conjuntas das Policiais Militar, Civil e da Guarda Municipal (441); Ampliar a ronda nas escolas municipais e estaduais (345); Ampliar o sistema de monitoramento com Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR) (284) e Atuar para a redução do número de casos de violência doméstica contra mulheres, crianças e idosos (212) são as ações que devem ser priorizadas pelos governos municipal, estadual e federal, segundo o resultado da pesquisa online.

Pergunta 4:

Na sua opinião, a Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos, em parceria com os Governos Estadual e Federal, deve estabelecer como prioridade para o enfrentamento da violência contra mulheres, crianças, idosos, negros e população LGBTQIA+ as ações abaixo.



Realizar parceria com o Poder Judiciário para apoiar as mulheres vítimas de violência doméstica (345); Atuação da Patrulha Maria da Penha (284); Estabelecer um programa de atendimento prioritário nos serviços de saúde para pessoas vítima de violência doméstica (212) e Realizar programa de qualificação para mulheres vítimas de violência doméstica (195) são as ações que devem ser priorizadas pelos governos municipal, estadual e federal, segundo o resultado da pesquisa online.

2.2.2 Conclusão:

O resultado da pesquisa online permite validar o Diagnóstico Situacional, aponta as diretrizes estratégicas e os objetivos para a elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública. Importante salientar que o resultado da pesquisa online corrobora com os indicadores de criminalidade já evidenciados no Diagnóstico Situacional, fruto dos dados minerados nos bancos públicos.

As Audiências Públicas nos dias 6 e 12 de novembro, com o objetivo de ouvir as propostas da sociedade, será última parte para a conclusão do processo de elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Ferraz de Vasconcelos.

3. Resultado do Diagnóstico Situacional

O Diagnóstico Situacional aponta os pontos fracos, pontos fortes, as ameaças e as oportunidades identificadas durante as várias etapas de sua realização. A validação dos pontos fracos, fortes, ameaças e oportunidades decorre da avaliação do cenário local, a partir da realização de diálogos, por meio de reuniões junto aos gestores da administração municipal, dos órgãos de Segurança Pública e da análise dos indicadores socioeconômicos do IBGE, dos indicadores de criminalidades da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo-SSP/SP, do DATASUS do Ministério da Saúde e do resultado da pesquisa online.

3.1 Pontos fortes da atuação da municipalidade que podem contribuir para mitigar a violência, a criminalidade e ampliar a sensação de Segurança Pública

- Investimento da Prefeitura na Política de Segurança Pública no Município.
- Sistema de monitoramento com OCR - reconhecimento óptico de caracteres.
- Atuação da Guarda Civil Municipal.
- Ações integradas dos órgãos de Segurança Pública no município (Guarda Municipal, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Coordenadoria de Defesa Civil, Diretoria de Trânsito).
- Modernização da iluminação pública com a implementação do sistema LED
- Diversos projetos e Programas sociais implantados em diversos bairros.

3.2 Pontos fracos que impactam nas causas da violência, criminalidade e na sensação de insegurança pública

- Ausência de rede de iluminação pública da EDP nas 27 (vinte e sete) favelas e comunidades do município que, corresponde mais ou menos 20% (vinte) dos domicílios do município.
- Presença de tráfico de drogas em várias regiões da cidade.
- Elevados índice de roubos e furtos outros.
- Elevados índices de roubos e furtos de veículos.
- Forte presença de violência doméstica contra mulheres.
- Pancadões e Perturbação do sossego.
- Trânsito com altos índices de acidentes, com sinalização vertical, horizontal, fiscalização e atuação insuficientes.
- Crise econômica e social, desemprego.

3.3 Ameaças

- Ausência de recursos para a implementação do Plano Municipal de Segurança Pública.
- Falta de investimento do governo do Estado nas Polícias Civil, Militar e Corpo de Bombeiros.

3.4 Oportunidades de Melhoria

- Possibilidade de viabilizar recursos financeiros da União, do Estado e da iniciativa privada, por meio de projetos ou emendas parlamentares.
- Integração e cooperação com os demais municípios da região.
- Ampliar a integração das ações dos órgãos de segurança pública, das políticas sociais, do trabalho da zeladoria e a participação da sociedade.
- Implementar projetos integrados e inovadores para o enfrentamento da violência e da criminalidade e a garantia de direitos.

- Organizar o trânsito com a ampliação da sinalização vertical, horizontal, fiscalização e atuação, entre outras medidas.
- Construção de políticas públicas transversais, com impacto nos territórios mais vulneráveis.

Anexo II

Relatório das Audiências Públicas do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Ferraz de Vasconcelos

1. Objetivo

Este relatório tem como objetivo descrever os trabalhos realizados referentes a realização das Audiências Públicas – conforme Termo de Referência, do processo de elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

2. Considerações sobre as Audiências Públicas

Em cumprimento ao Termo de Referência foi definido perante aos gestores da Secretaria de Segurança Urbana e Defesa Civil, a realização das audiências públicas na FATEC e na Câmara Municipal.

2.1. Ata da Audiência Pública do dia 6 de novembro de 2024

Ata da Audiência Pública realizada na ETEC, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, com início às 17h30, com o objetivo de explicar sobre o Plano Municipal de Segurança e a propositura de um Projeto de Lei, apresentação de dados estatísticos sobre os índices criminais e ouvir os munícipes sobre sua percepção de segurança, além de propostas para uma cidade mais segura. Compareceram ao local determinado, os representantes do Poder Executivo Municipal: a Secretária de Segurança Urbana e Defesa Civil Daniele Cristina Oliveira de Freitas, o Coordenador de Executivo de Segurança Eduardo Barros dos Santos, dentre outros conforme lista de presença em anexo. Durante o processo de discussão do projeto de lei para implantação do Plano de Municipal de Segurança foram realizadas diversas reuniões com secretários municipais e autoridades policiais com a finalidade de se obter informações sobre a atuação do município frente às políticas públicas referentes às respectivas pastas, bem como a percepção de segurança de cada secretário. Os representantes de cada pasta apresentaram sugestões a serem analisadas e consideradas na elaboração do Plano de Segurança, associado ainda ao plano de governo. A Audiência foi aberta pela secretária Daniele, onde agradeceu a presença de todos os participantes. Em seguida foi passada a palavra ao Sr Jose Carlos Pires de Carvalho, representante da empresa “Integração Consultoria e assessoria Ltda.” e responsável pela elaboração do plano, que agradece a presença de todos e passou a explicar sobre a implantação do Plano junto ao Município, bem como seu objetivo, funcionamento para o planejamento e execução de práticas de políticas públicas de Segurança junto às agências e suas atuações conjuntas no âmbito municipal, sendo estas agências públicas e privadas; Fez uma breve explicação referente à execução do plano, sua importância e frisou estar em concordância com os art. 05 e art. 144, da Constituição Federal, a Lei Federal 13.022/2014, Lei Federal 13.675/2024 e o SUSP (Sistema Único de Segurança Pública). Apresentou os índices de homicídio, roubos e furtos, violência sexual e doméstica e violência contra a mulher, criança e idoso, tráfico de drogas, conforme apontado em pesquisa pública no Estado e no Município. Frisou as prioridades do poder público a ser trabalhadas através do Plano de Segurança para minimizar estes números, sendo: 1º Integração de ações conjuntas entre agências para combate ao crime; 2º Ampliação da Ronda Escolar; 3º

Ampliação do Sistema de Monitoramento; 4º Melhorar a Iluminação Pública; e 5º Atuação para redução da violência doméstica contra mulheres, crianças e idosos. Enfatizou a importância e a necessidade de maiores informações através do link disponibilizado a população. Solicitou maior divulgação para que no próximo encontro a ser realizado no dia 12 de novembro 2024, na Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, tenha mais dados e convidou a todos a participarem, e agradeceu aos presentes. Após a apresentação, foi aberta a palavra aos participantes. A Srª Sonia, moradora do bairro Vila São João frisou a necessidade de maior patrulhamento em seu bairro, uma vez que comportam a ETEC e 02 escolas, relatou que no bairro tem ocorrido diversos furtos e que houve residência invadida a luz do dia, e frisou a importância da implantação do Plano no Município bem como a participação da população. Sr Claudio morador do bairro Vila Margarida frisou a atuação da GCM e PM e sugeriu ações conjuntas para combate ao crime cometido por indivíduos com auxílio de motocicletas, e agradeceu a participação. Sr Laercio morador do Parque São Francisco questionou a possibilidade de implantação de um Centro de Treinamento para a GCM bem como maiores investimentos em sua estrutura. Coronel Daniele informou que será seguido junto ao município o eixo de Valorização dos servidores onde se implantará mudanças. Major Barros fez uso da palavra e agradeceu a todos os presentes e a Coronel, destacou as demandas apontadas e a implantação do Plano, frisou os avanços realizados pela Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil e pontuou a falta de adesão e interesse da população na participação da elaboração do plano, agradeceu ao Comandante Cleverson Ramos, ao Sr José Carlos e a Coronel, e solicitou aos presentes o apoio na divulgação do projeto junto à população, e abriu convite a todos para o segundo encontro e agradeceu os presentes; Não havendo mais questionamentos pelos participantes, os representantes agradeceram à participação de todos. Nada mais a ser tratado, achamos por bem encerrar os trabalhos e registramos o ocorrido em ata. 24 (vinte e quatro) participantes assinaram a lista de presença que, se encontra na Secretaria de Segurança Urbana e Defesa Civil.

2.2. Ata da Audiência Pública do dia 12 de novembro de 2024

Ata da Audiência Pública realizada na Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, com início às 17h30, com o objetivo de explicar sobre o Plano Municipal de Segurança e a propositura de um Projeto de Lei, com apresentação de dados estatísticos sobre os índices criminais e ouvir os munícipes sobre sua percepção de segurança, além de propostas para uma cidade mais segura. Compareceram ao local determinado, os representantes do Poder Executivo Municipal: o Presidente da Câmara Municipal Hidirlei Martins, o Prefeito em Exercício Daniel Balke, a Secretária de Segurança Urbana e Defesa Civil Daniele Cristina Oliveira de Freitas, o Coordenador Executivo de Segurança Eduardo Barros dos Santos, dentre outros representantes. A Audiência foi aberta pelo Senhor Geraldo da Secretaria de Segurança Urbana e Defesa Civil, onde solicitou aos representantes do poder público, autoridades policiais e representantes de entidades não governamentais para composição da mesa diretiva: Prefeito em exercício: Daniel Balke, Secretária de Segurança Urbana e Defesa Civil: Daniele Cristina Oliveira de Freitas, Presidente da Câmara Municipal: Hidirlei Martins, Comandante da GCM: Cleverson Souza Ramos, representante da empresa Integração de consultoria e assessoria: Jose Carlos Pires de Carvalho, representando o Corpo de Bombeiros: Sargento PM Ageu, representando a Polícia Militar: Sargento Renan Felipe e a Sargento PM Patrícia, Coordenador da Secretaria de Segurança Urbana: Eduardo Barros dos Santos, Delegacia da Mulher: Drª Tatiane, Representando o CONSEG: Claudio Capilha, Coordenador da Defesa Civil: Gilmar de Souza Francisco, representando a Associação Comercial FV: Drª. Antônia Alexandrina, Secretaria de Educação: Paula Trevisoli e a Subcomandante da GCM: Ivone. Iniciou-se a 2ª Audiência com a palavra o Prefeito em exercício Daniel Balke, que cumprimenta toda mesa diretiva e agradeceu a presença de todos participantes, frisou a importância da participação das autoridades diretamente ligadas à Segurança Pública para entendimento da junção de forças ao iniciar o Plano de Segurança no Município, citou investimentos previstos a serem implantados na GCM a fim de aprimorar o desempenho profissional e laboral dos

servidores e nas demandas junto à população, finalizou agradecendo a todos. Sr. Geraldo passou a palavra ao Presidente da Câmara Sr. Hodorlei Martins, que cumprimentou a todos e explanou sobre a importância da população e todos os presentes para apoio na elaboração do Plano de Segurança, cumprimentou a todos da mesa diretiva e ressaltou a importância do Plano para o Município após aprovação pela Câmara de Vereadores, se colocou à disposição para maior apoio em sua elaboração e agradeceu os presentes. A Secretária Daniele explanou sobre a importância das forças de segurança e a relevância do Plano ativo para apoio e melhora na atuação, em investimentos, ações e projetos da Segurança, frisou a necessidade da unificação dos serviços e das agências em conjunto para minimizar riscos, e destacou a data final para a coleta de informações para a elaboração do plano que se encontra disponível na Página da Prefeitura Municipal e destacou ainda a importância dos marcadores no questionário a fim de aprimorar o plano, referiu ainda que todos representantes ligados a Segurança Pública foram ouvidos para um melhor atendimento de acordo com a necessidade dos setores e demanda desejada, destacou quão importante a população estar presente na elaboração do plano e se colocou à disposição de todos os presentes. O Comandante Ramos cumprimentou a todos, destacou a fala da Secretária Daniele frisando a importância do Plano ativo junto ao Município e ao Governo Federal para conquista de verbas e para implantação de projetos na Segurança, e que é um marco a junção destes órgãos no período de dez anos que ficará em vigor o plano supramencionado, e explanou a importância do Sistema Único de Segurança, conforme Lei Federal 13.675/2018 e suas competências dentro do Município, e a importância da voz da população para elaboração do plano e agradeceu a todos. Foi aberta a fala a população: Senhor Ronaldo Resende cumprimentou a todos e explanou sobre o problema persistente no Bairro Vila Margarida pela quantidade de adegas e a distância do prédio da GCM, e que mesmo com uma Delegacia no bairro, não realizam atendimentos à população, sugeriu a unificação de serviços. Coronel Daniele frisou que constara em ata e serão anotadas todas as sugestões e críticas para composição do plano, e citou ainda o Convênio que será implantado no Município e que o bairro citado será contemplado. O Vereador eleito Renato Ramos cumprimentou a todos e frisou a necessidade da Segurança Pública no perímetro escolar por conta de diversas invasões e furtos que estão acontecendo, citou o avanço com o botão do pânico, porém não sendo o suficiente, sugeriu que na construção do Plano trabalhe-se na segurança do entorno das escolas, a criação de uma ferramenta para informações de atos ocorridos e aumento de monitoramento e agradeceu. Sr. Danilo Santos, citou a falta do bairro Jardim TV no formulário e citou que nos bairros que fazem divisa com São Paulo vem ocorrendo diversos roubos com motos e que muitas vezes são próximos a câmeras de monitoramento, sugeriu que sejam reavaliados os locais e posicionamento das mesmas para maior eficácia, e também falou da dificuldade para atendimento na Delegacia ao tentar registrar ocorrências, falou da importância de ouvir a população, e sugeriu que devido à necessidade, seja realizado o aumento efetivo da GCM e da PM e agradeceu. Sr. Alfredo diretor da Escola Primorosa cumprimentou a todos e explanou sobre a agilidade do botão do pânico e do grupo de whatsapp junto a GCM e que tem apoiado nas demandas, sugeriu a intensificação do policiamento no perímetro escolar em período integral e noturno. Vereador Hodorlei sugeriu a criação de uma unidade especializada da GCM “ROMU” para apoio de combate aos crimes e agradeceu. Dra. Alexandrina no uso da palavra cumprimentou a todos da mesa e todos convidados presentes, frisou a quantidade de pontos de vendas de entorpecentes no município e sugeriu que o Plano contemple não apenas meios punitivos, mas inclua meios educativos para a redução de riscos e criminalidade e agradeceu. Sr. Jose Carlos Pires de Carvalho, representante da empresa “Integração Consultoria e Assessoria Ltda.” e responsável pela elaboração do plano, agradeceu a presença de todos e passou a explanar sobre a implantação do Plano junto ao Município, sua relevância em políticas públicas, abordagens e seu objetivo, funcionamento para o planejamento e execução de práticas em conjunto com as agências e suas atuações, desde o âmbito Federal e Municipal, entre agências públicas e privadas; Fez uma breve explicação referente à execução do plano, e sua duração de dez anos, com metas para os próximos quatro anos, e frisou que o questionário vigente teve 352 participações (preenchimento), destacou a necessidade de uma maior divulgação para que até o final do prazo, 15 de novembro de 24, se tenha maiores informações sobre a real sensação de segurança da população;

citou, por exemplo: pontos como perturbação de sossego, a necessidade de atuação da Vigilância Sanitária e Fiscalização; violência contra a mulher: Lei Maria da Penha, vítimas de violência no trânsito e necessidade de ampliação de fiscalizações em pontos de furtos de veículos, integração da Polícia Civil, Polícia Militar e GCM, e das Rondas Escolares, com implantação de drones; melhorar a iluminação pública para aumento da sensação de segurança, que a partir destes marcadores será criado o Plano e encaminhado para a aprovação na Câmara Municipal, e agradeceu a todos. Coronel Daniele novamente agradeceu a presença de todos e se colocou à disposição para atender a população na Sede da Secretaria de Segurança Urbana, agradeceu ao Presidente da Câmara pela cessão do espaço para realização da Audiência Pública, e solicitou a todos a divulgação do questionário a fim de coletar mais informações; frisou ainda a Constituição Federal art. 144 onde diz que a Segurança Pública é um dever do Estado e um direito e responsabilidade de todos. Nada mais a ser tratado, achamos por bem encerrar os trabalhos e registramos o ocorrido em ata. 53 (cinquenta e três) participantes assinaram a lista que, se encontra na Secretaria de Segurança Urbana e Defesa Civil.

Resultados:

Os diálogos e considerações coletadas nas audiências públicas destacaram a importância da integração das ações dos órgãos de Segurança Pública, Polícias Militar, Civil e a Guarda Municipal, dos órgãos de Poder de Polícia Administrativa, fiscalização de trânsito, comércio, postura, vigilância sanitária, da valorização dos guardas municipais, ampliação do uso de tecnologias e no investimento em políticas sociais para o enfrentamento da violência e da criminalidade.

Destaca-se a importância de reforçar a segurança em torno das escolas e o patrulhamento preventivo nos bairros da cidade.

Os resultados das audiências públicas consolidam os caminhos apontados pela pesquisa online para a prevenção e repressão a violência e a criminalidade no município de Ferraz de Vasconcelos.

Anexo III

Fundamentos Constitucionais, Infraconstitucionais, Diretrizes, Objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, do Plano Nacional de Segurança Pública

Constituição Federal de 1988.

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I - polícia federal;

II - polícia rodoviária federal;

III - polícia ferroviária federal;

IV - polícias civis;

V - polícias militares e corpos de bombeiros militares;

VI - polícias penais federal, estaduais e distrital.

§ 8º - Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.

§ 10. A segurança viária, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas:

- I - compreende a educação, engenharia e fiscalização de trânsito, além de outras atividades previstas em lei, que assegurem ao cidadão o direito à mobilidade urbana eficiente; e
- II - compete, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos respectivos órgãos ou entidades executivos e seus agentes de trânsito, estruturados em Carreira, na forma da lei.

Constituição do Estado de São Paulo.

Art. 139 - A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

§ 1º - O Estado manterá a Segurança Pública por meio de sua polícia, subordinada ao Governador do Estado.

§ 2º - A polícia do Estado será integrada pela Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros.

§ 3º - A Polícia Militar, integrada pelo Corpo de Bombeiros é força auxiliar, reserva do Exército.

Lei Federal 13.675/2018, que instituiu o Sistema Único de Segurança Pública e cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 1º Esta Lei institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp) e cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), com a finalidade de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de Segurança Pública e Defesa Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em articulação com a sociedade.

Art. 2º A Segurança Pública é dever do Estado e responsabilidade de todos compreendendo a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no âmbito das competências e atribuições legais de cada um.

Art. 5º Diretrizes da PNSPDS:

I – atendimento imediato ao cidadão;

II – planejamento estratégico e sistêmico;

III – fortalecimento das ações de prevenção e resolução pacífica de conflitos, priorizando políticas de redução da letalidade violenta, com ênfase para os grupos vulneráveis;

IV – atuação integrada entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios em ações de Segurança Pública e políticas transversais para a preservação da vida, do meio ambiente e da dignidade humana;

V – ações de coordenação, cooperação e colaboração dos órgãos e instituições de Segurança Pública nas fases de planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações, respeitando-se as respectivas atribuições legais e promovendo-se a racionalização de meios com base nas melhores práticas;

XII – ênfase nas ações de policiamento de proximidade, com foco orientado à resolução de problemas;

XIV – Participação social nas questões de Segurança Pública;

XVII – fomento de políticas públicas voltadas à reinserção social dos egressos do sistema prisional;

XIX – incentivo ao desenvolvimento de programas e projetos com foco na promoção da cultura da paz, na segurança comunitária e na integração das políticas de segurança com as políticas sociais existentes em outros órgãos e entidades não pertencentes ao sistema de segurança pública;

Art. 6º São objetivos da PNSPDS:

I – fomentar a integração em ações estratégicas e operacionais, atividades de inteligência de segurança pública e gerenciamento de crises e incidentes;

- II – apoiar as ações de manutenção da ordem pública e da incolumidade das pessoas, do patrimônio, do meio ambiente, de bens e direitos;
 - IV – estimular e apoiar a realização de ações de prevenção à violência e à criminalidade, prioritariamente relacionadas à letalidade da população jovem negra, das mulheres e de outros grupos vulneráveis;
 - V – promover a participação social nos conselhos de segurança pública;
- Art. 9º Fica instituído o Sistema Único de Segurança Pública (Susp), que tem como órgão central o Ministério da Justiça e Segurança Pública e é integrado pelos órgãos mencionados no art. 144 da Constituição Federal, pelos agentes penitenciários, pelas guardas municipais, e pelos demais integrantes estratégicos e operacionais, que atuarão nos limites de suas competências, de forma cooperativa, sistêmica e harmônica.
- § 1º. São integrantes estratégicos do Susp:
- I – A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, por intermédio dos respectivos poderes executivos;
 - II – Os Conselhos de Segurança Pública e Defesa Social dos três entes federados.
- § 2º. São integrantes operacionais do Susp:
- I – polícia federal;
 - II – polícia rodoviária federal;
 - IV – polícias civis;
 - V – polícias militares;
 - VI – corpos de bombeiros militares;
 - VII – guardas municipais
- § 4º. Os sistemas estaduais, distrital e municipais serão responsáveis pela implementação dos respectivos programas, ações e projetos de segurança pública, com liberdade de organização, respeitando o disposto na Lei.
- Art. 10. A integração e a coordenação dos órgãos integrantes do Susp dar-se-ão nos limites das respectivas competências por meio de:
- I – operações com planejamento e execução integrados;
 - II – estratégias comuns para atuação na prevenção e controle qualificado de infrações penais;
- Art. 19. À estrutura formal do Susp dar-se-á pela formação de Conselhos permanentes a serem criados na forma do art. 21 desta Lei.
- Art. 20. Serão criados Conselhos de Segurança Pública e Defesa Social, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante propostas dos Chefes dos Poderes Executivos, encaminhados aos respectivos Poderes Legislativos. § 2º Os Conselhos congregarão representantes com poder de decisão dentro de suas estruturas governamentais e terão natureza de colegiado, com competência corretiva, consultiva, sugestiva e de acompanhamento social das atividades de segurança pública e defesa social, respeitadas as instâncias decisórias e as normas de organização da Administração Pública.
- Artigo 22. À União instituirá Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, destinado a articular as ações do poder público, com a finalidade de:
- I – promover a melhora da qualidade da gestão das políticas sobre segurança pública e defesa social;
- § 3º Às ações de prevenção à criminalidade devem ser consideradas prioritárias no momento da elaboração do plano de que trata o caput deste artigo.

§ 5º, Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão, com base no Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, elaborar e implementar seus planos correspondentes em até 2 (dois) anos a partir da publicação do documento nacional, sob pena de não poderem receber recursos da União para a execução de programas ou ações de segurança pública e defesa social.

Decreto 9.630/2018, instituiu o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 1º Fica instituído, nos termos do disposto no art. 22 da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, e no art. 4º do Decreto nº 9489, de 30 de agosto de 2018, o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social – PNSP.

Parágrafo único. O PNSP terá prazo de duração de dez anos, contado da data de publicação deste Decreto e deverá ser estruturado em ciclos de implementação de dois anos.

Art. 2º São Objetivos do PNSP:

- I – reduzir os homicídios e os demais crimes violentos letais;
- II – reduzir todas as formas de violência contra a mulher, em especial as violências doméstica e sexual, prevenir e reprimir situações de exploração sexual, independentemente de gênero, e aprimorar o atendimento a cargo dos órgãos operacionais do Sistema Único de Segurança Pública – Susp nos casos envolvendo populações vulneráveis e minorias;
- IV – aprimorar os mecanismos de prevenção e repressão aos crimes violentos patrimoniais;
- V – elevar o nível de percepção de segurança da população;
- VI – fortalecer a atuação dos Municípios nas ações de prevenção ao crime e à violência, sobretudo por meio de ações de reorganização urbanística e de defesa social;
- XI - buscar fontes contínuas, previsíveis e suficientes de financiamento das ações de segurança pública e regular a sua utilização por meio de modelos científicos;
- XII - implementar programa de reaparelhamento, aprimorar a governança e a gestão das políticas, dos programas e dos projetos de segurança pública e defesa social, com vistas à elevação da eficiência na atuação dos órgãos operacionais do Susp;
- XIII - valorizar e assegurar condições de trabalho dignas aos profissionais de segurança pública e do sistema penitenciário;
- XIV - aprimorar os mecanismos de controle e prestação de contas da atividade de segurança pública; e
- XV - estabelecer política e programa de aparelhamento adequado à prevenção de emergências e desastres e aprimorar os procedimentos destinados à referida prevenção.

Art. 3º Sem prejuízo de outros programas que venham a ser considerados prioritários ao longo de sua execução, o PNSP será implementado por meio de ações e de projetos dos seguintes programas:

- II - de garantia dos direitos das pessoas, de reorganização urbana e de ações de proteção ao meio ambiente;
- III - de avaliação e reaparelhamento dos órgãos operacionais do Susp;
- IV - de incremento à qualidade de preparação técnica dos profissionais de segurança pública e dos demais agentes do Susp em coordenação com os agentes do sistema de justiça;
- VII - de combate ao tráfico de armas, de munições e de drogas e ao contrabando nas fronteiras, nos portos e aeroportos, e na malha viária; e

Art. 4º A estrutura de governança do PNSP será composta das seguintes instâncias:

I - de caráter permanente:

- a) Conselho Nacional de Segurança Pública e Defesa Social; e

§ 1º O Conselho Nacional de Segurança Pública e Defesa Social terá atribuição consultiva, sugestiva e de acompanhamento social, e poderá, quando cabível, formular recomendações sobre o conteúdo do PNSP.

Art. 5º São mecanismos e instrumentos de governança do PNSP:

- I - os objetivos e as estratégias do PNSP;
- II - a programação orçamentária e as normas e critérios sobre repasse de recursos da União destinados à área da segurança pública e ao sistema penitenciário;
- III - os planos de segurança pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Lei Federal 13.022/2014 – Estatuto Geral das Guardas Municipais.

Art. 30. São princípios mínimos de atuação das guardas municipais:

- I - proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;
- II - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;
- III - patrulhamento preventivo;
- IV - compromisso com a evolução social da comunidade; e
- V - uso progressivo da força.

Anexo IV

Missão, Visão, Valores, Diretrizes, Objetivos Estratégicos, Mapa Estratégico e Ações Estratégicas da Política de Segurança Pública do Estado de São Paulo

Resolução 99/2019 da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, que estabelece a Política Estadual de Segurança Pública.

Art. 1º - Estabelecer a Política Estadual de Segurança Pública, definindo Missão, Visão, Valores, Diretrizes, Objetivos Estratégicos, Mapa Estratégico e Ações Estratégicas.

Art. 2º - Missão: Conduzir as demandas institucionais de segurança pública, visando à preservação e a manutenção da ordem pública, a repressão ao crime, a proteção das pessoas, do patrimônio, dos sonhos e esperanças dos brasileiros que vivem em São Paulo, buscando a redução objetiva da criminalidade e o ideal em percepção de segurança.

Art. 3º - Visão: Ser referência pela excelência em serviços de segurança pública em âmbito nacional e internacional.

Art. 4º - Valores: Respeito à vida e à dignidade humana, ética, legalidade, honestidade, lealdade, transparência, responsabilidade, regularidade, inovação e efetividade.

Art. 5º - As Diretrizes para a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo:

- I. Buscar a redução da criminalidade e a melhoria da percepção de segurança com efetividade, respeitando os direitos e a dignidade da pessoa humana.
- II. Melhorar a gestão pública com indicadores, transparência, simplicidade e integração.
- III. Ampliar o sentimento de orgulho e de comprometimento dos servidores em relação às Instituições da Segurança Pública.
- IV. Estruturar os Objetivos e Estratégias no trinômio: Inteligência, Tecnologia e Valorização das pessoas que trabalham nas Instituições de segurança Pública.
- V. Integrar planejamentos e ações, internamente, com outros órgãos e com as estruturas sociais.

Art. 6º - Os Objetivos Estratégicos (OE) são os caracterizadores desta Política e têm as seguintes descrições:

OE1 – Prosseguir na redução da criminalidade e aumentar a percepção de segurança, visando à melhoria da qualidade de vida da população.

Descrição

Entende-se que a continuidade da diminuição dos índices de criminalidade é uma meta constante, e a cada conquista de redução, o objetivo se torna mais desafiador. Contudo, o aumento da percepção de segurança por parte da população está relacionado, também, com:

I - a diminuição do grau de medo em relação a serem vítimas de crimes violentos;

II – a percepção de maior conforto;

III - a confiança nas instituições policiais;

IV - a respeitabilidade da profissão de policial que passa a ser um atrativo, ainda maior, como opção de carreira no serviço público.

Em uma visão mais ampla, a contribuição da Segurança Pública está diretamente relacionada à melhoria da qualidade de vida da população, principalmente nos seus aspectos de bem-estar físico, mental, psicológico e emocional.

OE6 – Fortalecer as ações integradas dos órgãos Segurança Pública com os Municípios.

Descrição

Entende-se por este objetivo efetivar o trabalho integrado com os Municípios e com todas as estruturas existentes, como Guardas Municipais, Conselhos Comunitários de Segurança, Gabinetes de Gestão Integrada de Segurança Pública e Defesa Social etc. Os meios que os Municípios dispõem voltados para a segurança do cidadão e do patrimônio, devem ser integrados com a Segurança Pública do Estado.

Art. 8º - Ações Estratégicas (AE) relacionadas aos seus respectivos Objetivos Estratégicos (OE):

I - OE1 – Prosseguir na redução da criminalidade e aumentar a percepção de segurança, visando à melhoria da qualidade de vida da população.

AE 1.1. manter o sucesso da redução dos homicídios, da extorsão mediante sequestro, do roubo, do furto e dos demais crimes violentos.

AE 1.2. reduzir todas as formas de violência contra a mulher, em especial o feminicídio.

AE 1.3. reduzir todas as formas de violência contra grupos vulneráveis e minorias. AE 1.4. intensificar a repressão às estruturas do crime organizado.

AE 1.5. fortalecer a imagem das Instituições policiais junto à sociedade, valorizando a comunicação social interna e externa.

AE 1.6. incentivar a participação social na construção e execução de medidas preventivas de segurança.

AE 1.7. aumentar a integração operacional entre as polícias, inclusive com o compartilhamento de sistemas e banco de dados.

AE 1.8. promover a integração da SSP com outros órgãos públicos, nos três níveis de governo, bem como com entidades privadas, universidades e faculdades técnicas.

VI – OE6 – Fortalecer as ações integradas dos órgãos Segurança Pública com os Municípios.

AE 6.1. ampliar as ações integradas dos Órgãos da Segurança Pública com os Municípios.

AE 6.2. cooperar com a capacitação das Guardas Civis Municipais.

AE 6.3. fomentar a integração dos sistemas de monitoramento regionais aos sistemas de Segurança Pública, compartilhando informações e banco de dados.

AE 6.4. estimular a criação de Gabinetes de Gestão Integrada de Segurança Pública e Defesa Social.

AE 6.5. impulsionar a participação da comunidade nos Conselhos Comunitários de Segurança (CONSEGS) e estimular suas criações nos Municípios que ainda não o possuem, com ênfase na área rural.

Anexo V

Fundamentos Jurídico local

Lei Orgânica do Município de Ferraz de Vasconcelos

Artigo 185 – O Município poderá instituir uma Guarda Municipal destinada a proteção de seus bens, serviços e instalações obedecendo os preceitos da lei federal.

Lei Complementar nº 347, de 09 de dezembro de 2019.

Art. 9 São princípios mínimos de atuação da Guarda Civil Municipal de Ferraz de Vasconcelos:

I - proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;

II - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;

III - patrulhamento preventivo;

IV - compromisso com a evolução social da comunidade; e

V - uso progressivo da força.

Art. 10 A Guarda Civil Municipal de Ferraz de Vasconcelos, tem como competência geral a proteção de bens, serviços, logradouros públicos e instalações do Município.

Parágrafo único. Os bens mencionados no caput abrangem os de uso comum, os de uso especial e os dominicais.

Art. 11 São competências específicas da Guarda Civil Municipal de Ferraz de Vasconcelos, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:

I - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;

II - prevenir e Inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

III - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;

IV - colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;

V - colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;

- VI - exercer as competências de fiscalização de trânsito, nas vias e logradouros do município, garantindo a segurança viária, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas;
 - VII - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas fiscalizatórias, educativas e preventivas, através do pleno exercício do poder de polícia administrativa;
 - VIII - cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;
 - IX - interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
 - X - estabelecer parcerias com os órgãos Estaduais, da União ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de acordo de cooperação, convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;
 - XI - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;
 - XII - integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
 - XIII - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-la direta e imediatamente quando deparar-se com elas;
 - XIV - encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
 - XV - contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;
 - XVI - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas Estadual e Federal;
 - XVII - auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários;
 - XVIII - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.
- Parágrafo único. No exercício de suas competências, a Guarda Civil Municipal de Ferraz de Vasconcelos poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal ou de congêneres de Municípios vizinhos e, nas hipóteses

previstas nos incisos XIII e XIV deste artigo, diante do comparecimento de órgão descrito nos incisos do caput do art. 144 da Constituição Federal, deverá a guarda municipal prestar todo o apoio à continuidade do atendimento.

Lei Complementar nº 175, de 18 de outubro de 2006 – Dispõe sobre o Plano Diretor de Ferraz de Vasconcelos.

Art. 178 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, na medida em que se amplia aos entes municipais à atribuição constitucional de segurança pública, contribuir com o cuidado da segurança dos cidadãos de Ferraz de Vasconcelos.

Art. 179 São diretrizes para a segurança municipal:

I - apoiar as ações da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil nos seus esforços de:

- a) estruturação organizacional, para o melhor desempenho de suas atribuições legais;
- b) promover o mapeamento das eventuais áreas de risco existentes em território municipal;
- c) promover a educação da comunidade, com vistas a prevenir e minimizar acidentes e desastres naturais,
- d) promover a instituição de comissões distritais de defesa civil, em áreas sujeitas a desastres ambientais, e treinamento de seus quadros.

II - elaborar o Plano Municipal de Segurança Urbana, com o objetivo de identificar e caracterizar as áreas geográficas e socioeconômicas, os problemas em cada região, a tipologia de crimes e as ocorrências policiais diversas e definir as ações relevantes para a prevenção e combate a violência urbana;

III - elaborar legislação para regulamentar os horários de funcionamento dos estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas, com o objetivo de reduzir a violência urbana;

IV - implementar programas de inclusão social, com atividades de cultura, esportes e educação, destinados a jovens residentes em áreas vulneráveis a violência;

V - promover articulações com o Governo Estadual, com vistas a reforçar e aumentar o contingente das Polícias Civil e Militar, bem como agilizar as aquisições de veículos e equipamentos voltados à segurança pública;

VI - promover articulações com a Secretaria Estadual de Segurança Pública, com vistas a celebrar convênio com esse organismo público, para que o Poder Executivo Municipal possa ter acesso aos mapas de ocorrências criminais do Sistema INFOCRIM;

VII - promover gestões junto a Secretaria de Segurança Pública, para a instalação, no Município, de uma unidade da DDM- Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher;

VIII - criar um fórum de debates comunitário contra a violência, com a participação dos agentes comunitários, Poder Executivo Municipal, guarda civil e polícia militar;

IX - dar prioridade ao programa de instalação de iluminação pública, notadamente em áreas com maior incidência de delitos;

- X - melhorar as condições de policiamento no trânsito e na segurança pública para o controle das situações de mortes por causas externas;
- XI - implantar câmeras de vigilância e monitoramento nos locais públicos de maior ocorrência de crimes e transgressões;
- XII - criar postos móveis de policiamento;
- XIII - ampliar as atribuições da Guarda Municipal;
- XIV - utilizar-se das bases de dados e informações do Sistema Municipal de Informações para aprimorar as ações policiais de caráter preventivo;
- XI - implantar Bases Comunitárias Policiais, nas vizinhanças das escolas, nos locais de maior afluxo de pessoas e nos locais de maior incidência de crimes.



PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.621, de 8 de outubro de 2025.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder imóvel público edificado, mediante cessão de uso gratuita e permanente, à Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, e dá outras providências".

A PREFEITA DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu
PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a título de direito real de uso, à Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, inscrita no CNPJ nº 49.910.839/0001-56, do imóvel de propriedade do Município de Ferraz de Vasconcelos, situado na Rua Deputado Queirós Telles, nº 253, Vila Romanópolis, constituído pelos lotes 6, 7, 8, 9 e parte dos lotes 24, 25, 26 e 27 da quadra 19, com área total de 3.386,40m² e área construída de 1.001,01m², inscrito sob o nº 21.0034.0009-000.

Parágrafo único. O imóvel objeto da presente cessão destina-se ao funcionamento e desenvolvimento das atividades do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º A cessão será gratuita e permanente, ficando a cessionária obrigada a cumprir integralmente as disposições desta Lei, sob pena de revogação da autorização.

Art. 3º A cessionária poderá realizar, por sua conta e risco, edificações, benfeitorias e reformas necessárias ao desempenho de suas funções institucionais, desde que atendida a legislação vigente.

Art. 4º As despesas com manutenção, conservação e eventuais obras correrão por conta exclusiva da cessionária, não cabendo qualquer indenização ou compensação por parte do Município em caso de término da cessão, a qualquer tempo e por qualquer motivo.

§ 1º Ficam excluídas da responsabilidade da cessionária:

I – as obras ou serviços de engenharia necessários em decorrência de defeito ou vício da obra que edificou o prédio ora cedido, durante todo o período de sua garantia, cabendo ao Executivo acionar a empresa para realizar as adequações necessárias;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.621/2025 – fls. 2

II - as obras de engenharia de caráter estrutural ou especial, que se fizerem necessárias a qualquer tempo, as quais serão contratadas e custeadas pelo Poder Executivo.

§ 2º Em qualquer das hipóteses dos incisos do parágrafo anterior, caso haja demora injustificada da empresa responsável pela garantia ou do Poder Executivo em resolver eventuais problemas que possam colocar em risco a integridade física ou a segurança de agentes públicos ou da população, o Presidente da Câmara poderá tomar as medidas administrativas ou judiciais para garantir a imediata realização da obra ou serviço, sem prejuízo de ressarcimento ao erário ou complementação do duodécimo da Câmara quando cabível.

Art. 5º O imóvel objeto da cessão não estará sujeito à incidência de ônus tributários municipais enquanto perdurar a utilização pela cessionária.

Art. 6º Compete à Câmara Municipal, mediante Resolução, regulamentar a utilização de suas dependências por terceiros, observados os princípios constitucionais.

Art. 7º A inauguração da sede do Poder Legislativo será coordenada pelo Presidente da Câmara Municipal e somente poderá ocorrer quando o prédio estiver em plenas condições de funcionamento e de atendimento à população.

Art. 8º A segurança patrimonial e institucional da sede do Poder Legislativo Municipal será garantida prioritariamente pela Guarda Civil Municipal, nos termos da legislação aplicável.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 8 de outubro de 2025.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

JACKSON CARLOS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos***ESTADO DE SÃO PAULO****Lei nº 3.621/2025 – fls. 3**

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

ADRIANO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Autora do Projeto de Lei:
Prefeita Priscila Conceição Gambale Vieira Matos – Podemos





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.622, de 9 de outubro de 2025.

"Institui, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Ferraz de Vasconcelos, o 'Encontro de Fuscas e Carros Antigos' e dá outras providências."

A PREFEITA DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Ferraz de Vasconcelos, o "Encontro de Fuscas e Carros Antigos", a ser realizado anualmente no domingo que antecede o aniversário da Cidade, comemorado no dia 14 de outubro.

Art. 2º O evento previsto no artigo 1º tem por objetivo:

- I – promover a cultura local;
- II – incentivar o turismo;
- III – fortalecer a economia;
- IV – valorizar o patrimônio histórico e automobilístico.

Art. 3º O evento instituído por esta Lei poderá ser realizado pela Secretaria Municipal competente, ou em parceria com entidade da sociedade civil devidamente constituída.

Art. 4º O "Encontro de Fuscas e Carros Antigos" poderá ocorrer em ruas, avenidas, praças ou parques da Cidade, conforme definição do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 9 de outubro de 2025.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos***ESTADO DE SÃO PAULO****Lei nº 3.622/2025 – fls. 2**

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

ADRIANO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Autor do Projeto de Lei:
Vereador Ewerton de Lissa Souza – Podemos





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 48.014, de 7 de outubro de 2025.

"Institui Gestor de Parceria, com a finalidade de implementação de ações voltadas à identificação de grandes geradores de Resíduos Sólidos e separação de coleta domiciliar, que especifica."

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS, Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº 7.047/2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 5.869, de 23 de novembro de 2016., que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **MOACYR ALVES DE SOUZA**, ocupante do cargo em comissão de Coordenador Executivo, para função de **GESTOR** da parceria celebrada com o Instituto Gestão Brasil por meio do Acordo de cooperação nº 001/2025, nos termos do Art. 2º, inciso VI, e Art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Na ausência do gestor titular, fica nomeado como suplente, o Senhor **NOEL DA MOTA LIMA** ocupante do cargo de Diretor de Fiscalização e Planejamento Ambiental para atuação como GESTOR dos mesmos processos administrativos e Termos mencionados no Art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 7 de outubro de 2025.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

ADRIANO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

☎ 4674-7813

ASSISTÊNCIA SOCIAL

☎ 4674-1393

ASSUNTOS JURÍDICOS

☎ 4674-7820

COMUNICAÇÃO SOCIAL

☎ 99802-3809 (ô WhatsApp)

CULTURA E TURISMO

☎ 4677-7238

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

☎ 4674-7870

DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS

☎ 9 5284 - 8843

EDUCAÇÃO

☎ 4674-7902 | 4674-7906

ESPORTE E LAZER

☎ 4679-5940

FAZENDA

☎ 4674-7826 | 4674-7831

GOVERNO

☎ 4674-7855

MEIO AMBIENTE, VERDE E PROTEÇÃO ANIMAL

☎ 4678-2275

OBRAS

☎ 4674-7800 ramal: 7811

PLANEJAMENTO URBANO

☎ 4674-7806

SAÚDE

☎ 4678-2717

SEGURANÇA URBANA

☎ 4679-4334

SERVIÇOS URBANOS

☎ 4679-6861

TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

☎ 4674-4000

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Rua Pedro Foschini, 200 - Vila Romanópolis

CEP: 08529-210

Telefone: 4674-7800

www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Secretário de Comunicação Social:
José Domingos de Souza

Boletim Oficial do Município (BOM))

Criado pela Lei nº 2.645 de 17/10/2005 e
regulamentado pelo Decreto nº 5.894
de 16/02/2017

Jornalista Responsável

Jucello Salvador - MTB/SP nº33848

Editor

João Vitor Carmona - MTB/SP nº 99078

Diagramador/Designer

Valberson Ricardo da Silva

Produção:

Secretaria de Comunicação Social (Secom)

Edição Eletrônica

Unidade Fiscal

do Município

2025

UFM R\$ 139,54

TELEFONES ÚTEIS

Pólice Militar: LIG

Guarda Civil Municipal: (13) 4677-8812

Busca LIG

Residência LIG

Setor de Residência e Transporte

Residência: (13) 4674-7888

Garagem: (13) 4674-7888

Posto de Abastecimento LIG

Garagem Civil: 388

Residência Residência Residência

(13) 4674-8888 e (13) 4675-8888

Residência Polícia (13) 4675-8888

Quer fazer um elogio, reclamação, denúncia ou
sugestão sobre a conduta da Guarda Civil
Municipal (GCM) entre em contato com a
Ouvidoria da GCM, na Rua Dom João VI, 513,
1º andar, Jardim Ferrazense.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Secretaria de Comunicação Social
Polícia de Forças de Comunidade
www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br